



30/12/2022 CONT 312

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

001

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 39/2022-PMB

FOLHA Nº

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2022-PMB:  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2022 PMB

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÃO VOLKSWAGEM PLACA RNO-2C90, ATENDENDO A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

## AUTUAÇÃO

**SECRETARIA SOLICITANTE: AGRICULTURA E PECUÁRIA**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 29 de julho de 2022.



**JOSÉ MÁRCIO URBANO**  
Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR  
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525  
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

*J* 002

**Solicitação de Compra Nº 276/2022**

<b>Solicitante:</b>	PAULO SIDNEY ZAMBON JUNIOR	<b>Data da Solicitação:</b>	26/07/2022
<b>Organograma:</b>	0500000000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA		
<b>Local de Entrega:</b>	CONFORME EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA		
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÃO VOLKSWAGEM PLACA RNO 2C90, ATENDENDO A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		
<b>Justificativa:</b>	EM ANEXO NO PROJETO BASICO		
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	26675-1	1,80	UND	VALVULA DO MOTOR	255,0000	459,00
2	26676-1	4,40	HR	REVISAO	255,0000	1.122,00
3	26677-1	0,40	HR	OLEO DA CXA	255,0000	102,00
4	26245-1	0,60	HR	OLEO DIFERENCIAL	255,0000	153,00
<b>Preço Total:</b>						<b>1.836,00</b>

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
2190 - 05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA	00000/000000.01.07 .00.00	1.836,00

Bandeirantes, 26 de Julho de 2022.

*Paulo Sidney Zambon J.*  
Assinante  
**Paulo Sidney Zambon Junior**  
Port.: 12.652/2021 - 01/01/2021  
Secretário da Agricultura e Pecuária



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR  
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525  
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

003

**Solicitação de Compra Nº 275/2022**

<b>Solicitante:</b>	PAULO SIDNEY ZAMBON JUNIOR	<b>Data da Solicitação:</b>	26/07/2022
<b>Organograma:</b>	0500000000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA		
<b>Local de Entrega:</b>	CONFORME EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA		
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÃO VOLKSWAGEM PLACA RNO 2C90, ATENDENDO A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		
<b>Justificativa:</b>	em anexo no projeto basico		
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	26665-1	20,00	UND	OLEO LUBRIFICANTE A 85	44,1600	883,20
2	26666-1	9,00	UND	OLEO LUBRIFICANTE SAE	38,3300	344,97
3	26667-1	1,00	UND	FILTRO DE OLEO E42	114,1400	114,14
4	26668-1	1,00	UND	FILTRO RACOR	170,9100	170,91
5	26669-1	2,00	UND	FILTRO DO AR CONDICIONADO	51,2400	102,48
6	26670-1	18,00	UND	OLEO LUBRIFICANTE ALMAX	53,1700	957,06
7	26671-1	1,00	UND	ADITIVO ARREFECIM	77,6700	77,67
8	26672-1	1,00	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	121,3400	121,34
9	26238-1	1,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	90,7900	90,79
10	26673-1	1,00	UND	OLEO DESENGRIPANTE	26,1200	26,12
11	26674-1	1,00	UND	LIMPA BICO INJETOR	79,9000	79,90
12	26240-1	3,00	UND	ANEL	27,2600	81,78

**Preço Total:** 3.050,36

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
2170 - 05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA	0000/000000.01.07 .00.00	3.050,36

Bandeirantes, 26 de Julho de 2022.

*Paulo Sidney Zambon Junior*

Assinante  
Paulo Sidney Zambon Junior  
Port.: 12.652/2021 - 01/01/2021  
Secretário da Agricultura e Pecuária





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

004

## PROJETO BÁSICO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realização de manutenção preventiva e revisões de caminhões da marca Volkswagen, de uso da Secretaria da Agricultura e Pecuária do Município de Bandeirantes – Pr.

**JUSTIFICATIVA:** o objeto em questão será utilizado no caminhão Volkswagen modelo 17.190, ano de fabricação 2.021 usado como caminhão pipa na Secretaria de Agricultura e Pecuária de Bandeirantes

**FUNDAMENTO LEGAL:** A aquisição dos objetos deste Projeto Básico tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Como o caminhão precisa que a revisão seja feita na rede de concessionária da marca Volkswagen Caminhões, a mais próxima de nosso município é a SERVOPA CAMINHÕES localizada na cidade de Cambé – PR.

**CUSTO ESTIMADO:** A aquisição deste objeto tem o valor estimado em R\$ 4.886,36

**LOCAL DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** o referido caminhão será levado até a concessionária pelo motorista do mesmo, o servidor Fernando de Moraes Leão

**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:** a especificação e quantidade estimada do produto encontram-se no orçamento nº 33.535 emitido pela concessionária e anexo a este.

**PAGAMENTO:** o pagamento somente será efetuado mediante entrega do objeto acompanhado da Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, discriminada de acordo com a Nota de Empenho e Requisição de Compra, após conferência, atesto e aceite do responsável pelo recebimento do material, indicado pela Contratante.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** o prazo para pagamento da Nota Fiscal é de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

Bandeirantes, 26 de julho de 2.022.

Paulo Sidney Zambon Junior  
Secretário da Agricultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração  
Departamento de Compras

005


**JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇO**

A Sra.  
**CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**  
Diretora da Divisão de Licitação.

O Departamento de Compras, na figura de seu Diretor, que abaixo assina, de acordo com art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, e §6º do art. 2º da Instrução Normativa nº 3/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, vem informar que não foi possível localizar, como forma de complemento de pesquisa de preço, nos sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná [\[http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais](http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais) e <https://www.bancodeprecos.com.br/> <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>] justifica que não foi possível encontrar como complemento de pesquisas de preços os serviços e peças que estamos em processo de aquisição e contratação, pois as mesmas são exclusivos e específicas do caminhão da nossa municipalidade, salienta-se que veículo que necessita de revisão periódica, sendo constatado um parâmetro de preço no orçamento da empresa autorizada pela concessionária que comprovam que os preços dos serviços e peças são os práticos no mercado não trazendo nenhum dano ao erário público.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 26 de julho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**Claudeci Apolinário da Silva**  
Diretor de Compras



SERVOPA CAMINHOS LTDA  
MELLO PEIXOTO, SL 01, 1200  
Telefone: ( 43 ) 32496000  
C.N.P.J. 00298749000167  
Inscrição Estadual 9058988259

Mecânico que Elaborou:  
Cidade: CAMBE  
E-Mail: nfe.cambe@servopa.com.br

UF: PR

Data do Orçamento: 25/07/2022  
Data de Validade: 24/08/2022

**Dados do Cliente**

Cliente: 518005 CNPJ : 76.235.753/0001-48	Bairro: CENTRO
Nome: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES	CEP: 86360000
Endereço: FREI RAFAEL PRONER, 1457	Cidade: BANDEIRANTES UF: PR
Complemento: EDIF	Fone: 43 35424525 Ramal:

**Dados do Veículo**

Chassi: 9536E8232NR010819	Placa: RNO2C90	KM média: 783	Ano Fab.: 2021	Cod. Frola:	Cor.:
Modelo: VW 17.190 CRM 4X2 ROB		KM atual: 4489	Ano Mod.: 2021	Data Venda: 09/08/2021	BRANCO-GEAD.

**Dados do Consultor**

Nome: FRANCISCO MARCOS DA SILVA	Telefone:	E-mail:
---------------------------------	-----------	---------

**Solicitações:**
**REVISAO DE 1.000 H TIPO MP1**

Item	Descrição	GD/lr.	Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret. /lr.	Total
G052825Q9	OLEO LUBRIF. A 85W	2	44,16	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	883,20
G052816Q9	OLEO LUBRIF. SAE 5	D	38,33	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344,97
07W115436CX	FILTRO DE OLEO E42	D	114,14	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,14
2R0127177J	FILTRO RACOR	B	170,91	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,91
2R2819429	FILTRO DO AR COND	D	51,24	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,48
G052823Q9	OLEO LUBRIF. ALMA	A	53,17	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957,06
G411381Q9	ADITIVO ARREFECIM	B	77,67	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77,67
JZV129620A	FILTRO DE AR EXTER	B	121,34	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,34
JZV201512	FILTRO DE COMBUS	A	90,79	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,79
OM1350019	OLEO DESENGRIPAN	H	26,12	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,12
OM1300148	LIMPA BICO INJETOR	S	79,90	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,90
07W972770	ANEL	D	27,26	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,78

Item	Descrição	GD/lr.	Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret. /lr.	Total
GERAL15010600	VALVULAS DO MOTOC		255,00	1,80	0,00	0,00		0,00	459,00
GERAL01010604	REVISAO MP1		255,00	4,40	0,00	0,00		0,00	1.122,00
GERAL34351700	OLEO DA CXA. MUDA		255,00	0,40	0,00	0,00		0,00	102,00
GERAL39011700	OLEO DIFERENCIAL		255,00	0,60	0,00	0,00		0,00	153,00

Sub-Total 0,00 0,00 4.886,36

Total Desconto das Peças	0,00	Total das Peças	3.050,36
Total Desconto dos Serviços	0,00	Total dos Serviços	1.836,00
		Franquia	0,00
		P.C.C. (-)	0,00
		ISS Retido (-)	0,00
		<b>Total Líquido do Orçamento</b>	<b>4.886,36</b>

Orcamento valido por 30 dias

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.  
 Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 33535, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

CAMBE, 25 de Julho de 2022

FRANCISCO MARCOS DA SILVA

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

FRANCISCO MARCOS DA SILVA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

*J* 007

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Bandeirantes, 05 de julho de 2022.

Memorando 031/2022

DE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

A/C Sr. Claudeci Apolinário

Prezado Senhor,

Informo que o veículo caminhão Volkswagen 17.190 com placas RNO 2C90 está com 822 horas trabalhadas (FOTO EM ANEXO), e que a próxima revisão deve ser feita com 950 horas, já que a primeira revisão fora feita com 450 horas e a segunda deve ser feita 500 horas após a primeira.

Sendo assim, solicito que se proceda o agendamento da revisão na concessionária Volkswagen caminhões mais próxima.

Certo de podermos contar com sua atenção, desde já agradeço.



*Paulo S. Zambon Jr.*  
PAULO SIDNEY ZAMBON JUNIOR  
Secretário de Agricultura

008

Recomendamos que guarde esta página em casa.

Logo abaixo, você encontra o Número de Segurança do Certificado de Registro de Veículo (CRV).

Esse número pode ser utilizado para adicionar a versão digital do seu Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV-e) na Carteira Digital de Trânsito (CDT) para pessoas físicas, ou no Portal ou ainda no site do Detran para pessoas físicas e jurídicas.

Esse número também poderá ser utilizado para acessar outros serviços no site do Detran.

Se você baixar o aplicativo CDT, terá seu documento de veículo sempre disponível no seu celular.

CÓDIGO RENAVAM	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
1271712617	RNO2C90	2021	2022
TIPO DE VEÍCULO / VERSÃO			
W/ 190 CRM 4X2 ROB			
NÚMERO DE SEGURANÇA DO CRV			
4164389604			

### 0 Benefícios da Carteira Digital de Trânsito (CDT)

Possibilidade de obter até 40% de desconto no pagamento de infrações de trânsito.

Acesso à versão digital do CRLV-e.

Poder compartilhar o documento do seu veículo (CRLV-e) com até cinco pessoas.

Acesso à versão digital de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - caso tenha sido emitida depois de maio de 2017.

Receber avisos de recall pelo celular.

Controle e gerenciamento muito mais fácil de eventuais infrações de trânsito.

Se você for o principal condutor do seu veículo. Depois que a pessoa indicada aceita a indicação, todas as infrações de condutor passam a ser encaminhadas para ela - com aviso para o proprietário do veículo.

Após baixar a Carteira Nacional de Habilitação, você terá sempre, no seu celular, um documento pessoal oficial, que poderá ser utilizado para sua identificação mesmo onde não há rede de internet. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.

Se você baixar também o CRLV-e no aplicativo CDT, poderá deixar o documento do veículo impresso em casa - pois os documentos eletrônicos têm valor legal, e são aceitos mesmo em uma blitz. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.

Mas, se você quiser, poderá imprimir cópias em papel do seu CRLV-e, em uma impressora a que tenha acesso. Essas cópias também terão valor legal.

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTOS DIGITAIS

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito (CDT) nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



PERCEBA O RISCO. PROTEJA A VIDA.



# CERTIFICADO DE GARANTIA

Número de identificação do veículo - VIN

9 5 3 6 0 3 2 3 2 2 R 0 1 0 8 1 9

De acordo com os termos de garantia constantes neste manual, a garantia entra em vigor a partir da data de entrega do veículo pela Concessionária MAN Latin America ao primeiro proprietário.

Dia 28 Mês MAI Ano 2007

(Data de entrega, a ser preenchida pela Concessionária MAN Latin America, sem emendas ou rasuras. O mês deve ser colocado por extenso.)

(Carimbo na Concessionária MAN Latin America)

Esta garantia está subordinada às condições expressas nas páginas seguintes. O cumprimento da garantia está condicionado à apresentação deste Certificado, bem como à execução dos serviços de manutenção constantes no manual de garantia e manutenção, nas quilometragens previstas, pela Rede de Concessionárias MAN Latin America.

MAN Latin America

Proprietário

Nome: \_\_\_\_\_

Rua/Av: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Placa do veículo: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

TACÓGRAFO SUBSTITUÍDO EM:

\_\_\_\_\_  
data

\_\_\_\_\_  
km  
Carimbo Concessionária  
MAN Latin America

Modelo do veículo

Grupo

Grupo I  Grupo IV

Grupo II  Alteração de grupo

Grupo III  (consultar capítulo 6)

Este veículo é garantido pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, na forma a seguir estabelecida.

1 - A garantia abrange os reparos em decorrência de falhas de material, fabricação e/ou fabricação.

1.1 - Todas as peças reconhecidas como deficientes ou defeituosas substituídas através da Rede de Concessionárias MAN Latin America.

1.2 - As peças substituídas serão de propriedade da MAN Latin America.

1.3 - A substituição de conjuntos / agregados mecânicos, elétricos e hidráulicos ou do veículo somente será considerada na impossibilidade de seu reparo.

1.4 - Carrocerias, equipamentos e complementações / implementações instaladas e aplicadas por terceiros nos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, não estão cobertos por esta garantia, bem como os danos decorrentes por eles causados.

1.5 - Pneus, protetores e câmaras de ar possuem garantia dos respectivos fabricantes e as eventuais reclamações deverão ser dirigidas a eles.

2 - São garantidos os reparos de pintura, quando:

2.1 - Os defeitos não forem decorrentes de influências externas, de natureza química ou mecânica.

2.2 - O veículo tenha sido protegido e mantido adequadamente.

3 - Quebra de vidros - somente será reconhecida quando decorrer de defeito de alojamento na carroceria ou de defeito intrínseco. Considerando que a ocorrência de quebra ocorre somente nas quilometragens iniciais, essa garantia é limitada a 90 (noventa) dias, contados da data de faturamento ao primeiro proprietário.

4 - Palletas do limpador, lâmpadas e fusíveis constituem itens renováveis de vida útil determinada, tendo cobertura de garantia limitada a 90 (noventa) dias, a contar data de faturamento ao primeiro proprietário.

5 - Todas as peças substituídas e os serviços executados em garantia serão gratuitos para o proprietário.

6 - Todos os atendimentos serão realizados com a utilização de peças originais. Após o período inicial de 90 dias da garantia, a MAN Latin America se reserva o direito de aplicar também peças homologadas de suas Linhas Econom GreenLine para execução dos reparos, observadas as especificações técnicas do fabricante.

29  
Fig. 1.1  
pertencentes aos grupos I, II e III) ou horas (veículos pertencentes ao grupo IV) previstas neste manual e conforme disposto no item VI – “Revisões obrigatórias para a validade de cobertura da Garantia”.

## 1 - Garantia do veículo completo

1.1 - A garantia para o veículo completo terá cobertura pelo período de 12 meses, sem limite de quilometragem, ficando entendido que esse período corresponde a 3 (três) meses de garantia legal, mais um período de 9 (nove) meses de garantia contratual.

### 1.2 - Termo inicial

A garantia terá início na data de entrega do veículo pela Concessionária MAN Latin America ao primeiro proprietário.

Essa data deverá constar no Certificado de Garantia localizado na página 2-04 deste manual.

### 1.3 - Termo final

12 meses após o termo inicial.

## 2 - Garantia do trem de força (somente veículos Tractor)

2.1 - A garantia do trem de força terá cobertura de 24 meses, sem limite de quilometragem.

### 2.2 - Termo inicial

A garantia terá início na data de entrega do veículo pela Concessionária MAN Latin America ao primeiro proprietário.

Essa data deverá constar no Certificado de Garantia localizado na página 2-04 deste manual.

### 2.3 - Termo final

24 meses após o termo inicial.

Trem de força é composto por: motor e sistema eletrônico de gerenciamento de injeção de combustível, sistema de gerenciamento de emissões de gases de escape, caixa de mudanças, árvore(s) de transmissão e eixo(s) trativo(s).

### São considerados componentes do motor:

Árvore de manivelas, casquilhos e bielas, comando e mecanismo das válvulas, bloco do motor, cabeçote, camisa de cilindros, pistões e anéis, sistema de en-

grenagem de distribuição, bomba de óleo e tubulações, coletores de admissão e escape, bomba-d'água, válvula termostática e carcaça, bomba de alímer (baixa e alta pressão), injetores de combustível, turbocompressor e arrefecedor, radiador do líquido de arrefecimento, acoplamento viscoso magnético, amortecedor de vibrações, conjunto embreagem, compressor do freio, volante do motor e carcaça, cárter do óleo lubrificante do motor, suporte do motor, cremalheira, juntas do cabeçote, esticador de correia, rede da árvore de manivelas / volante, tubo do pescador de óleo e freio motor

São considerados componentes do sistema de gerenciamento de emissões de gases de escape:

#### • Sistema EGR:

Tubo de admissão, misturador, válvula EGR (pistão atuador e borboleta), válvulas cônicas, válvula proporcional de regulação, módulo restritor catalisador, tubulações e conexões do sistema EGR.

#### • Sistema SCR:

Tanque de ARLA 32, sensor de temperatura e nível de ARLA 32, módulo suprimento, sensores de temperatura e NOx, conversor catalítico, tubulações, conexões, chicotes e injetor de ARLA 32, módulo eletrônico de dosagem, unidade dosadora (DU) e módulo de dosagem.

São considerados componentes do sistema eletrônico de gerenciamento de injeção de combustível:

#### • Atuadores

Atuador de pressão de combustível da bomba de alta pressão, bomba de combustível, pedal eletrônico do acelerador, válvula reguladora de pressão rail, válvula reguladora de pressão rail (CP 1) da bomba de alta pressão, linha aquecedora do ar de admissão (sistema de partida a frio), válvula atuadora do controle de refluxo dos gases de escape (EGR) e válvula reguladora de pressão de injeção (IPR).

#### • Sensores

Sensor de fase, sensor de pressão do combustível, sensor de rotação, sensor de pressão atmosférica, sensor de pressão de ar do coletor de admissão, sensor de pressão de rail, sensor de pressão do óleo lubrificante do motor, sensor de temperatura do sistema de arrefecimento (bloco do motor), sensor de temperatura de ar na entrada do tubo, sensor de temperatura de ar no coletor de admissão, sensor de pressão de combustível, sensor de temperatura de lubrificante do motor, sensor de controle de pressão do freio motor (1) sensor de contra pressão do coletor de escape (EBP) e sensor tipo hall do eixo do comando de válvulas.

## Módulos

Módulo de controle eletrônico do motor (ECM), módulo de controle da válvula (EGR).

São considerados componentes da caixa de mudanças:

Carcasa da embreagem (capa seca), carcaça da caixa de mudanças, eixos e engrenagens, tampa da caixa e mecanismo de mudanças, hastes, garfos de engate, rolamentos, sincronizadores, grupo de posição (GP), grupo de velocidade (GV), bomba de óleo, interruptores e sensores, seletor pneumático, caixa de transferência e unidade de controle da caixa automática.

São considerados componentes do(s) eixo(s) trativo(s):

Árvore de transmissão, carcaça do eixo traseiro, semi-árvore, tampa da carcaça, coroa e pinhão, caixa de satélites, engrenagens planetárias e satélites, rolamentos do diferencial, sistema de bloqueio entre eixos e sistema de bloqueio entre rodas.

A garantia contra perfuração por corrosão tem cobertura de 6 anos.

- 1 - Todas as chapas da cabine têm uma garantia especial contra perfuração por corrosão, quando essa perfuração for comprovada por uma Concessionária MAN Latin America, considerados o uso e a proteção normal do veículo. Esse prazo inicia-se a partir da data de entrega do veículo, pela Concessionária MAN Latin America ou pela Man Latin America, transcrita no Certificado de Garantia.
- 2 - Para a concessão desta garantia que consiste na reparação e substituição da parte perfurada por corrosão, são condições essenciais que:
  - 2.1 - O veículo seja submetido aos serviços de manutenção previstos no manual de garantia e manutenção em uma Concessionária MAN Latin America, dentro dos prazos e quilometragens previstos até o momento da solicitação da garantia contra a corrosão perfurante.
  - 2.2 - Tenham sido atendidas todas as recomendações contidas no manual de Instruções de Operação, capítulo Instruções de Manutenção, quanto à proteção e conservação da pintura do veículo, e obedecidos os demais dispositivos da garantia geral.
  - 2.3 - Que qualquer dano provocado na cabine, na pintura ou proteção tenha sido reparado imediatamente e comprovadamente por uma Concessionária MAN Latin America, com a utilização de peças e materiais apro-

vados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus.

- 2.4 - Que a perfuração por corrosão constatada seja levada ao conhecimento de uma Concessionária MAN Latin America.

**ATENÇÃO!** A garantia contra perfuração por corrosão não terá validade quando a realização dos serviços for direcionada a oficinas que não pertençam à Rede de Concessionárias MAN Latin America. Portanto, antes de contratar uma empresa de seguros, verifique as condições ofertadas, com referência às oficinas credenciadas, com as quais essas empresas mantêm operações conjuntas.

1 - Pelo decurso do prazo da validade.

2 - A qualquer tempo, desde que se verifique:

- 2.1 - A modificação e/ou alteração das condições de originalidade do veículo ou agregados, efetuadas por terceiros, com exceção das executadas por recomendação da MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;
- 2.2 - A execução dos serviços de manutenção ou consertos (incluindo ajustes de softwares) em oficinas que não pertençam à Rede de Concessionárias MAN Latin America;
- 2.3 - A não utilização de peças de reposição genuínas ou recomendadas pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, em reparos e manutenções preventivas;
- 2.4 - A não utilização de filtros originais, óleos lubrificantes e líquidos refrigerantes recomendados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;
- 2.5 - O não cumprimento dos intervalos de troca dos itens acima, estabelecidos no Serviço de manutenção, constantes no manual de garantia e manutenção;
- 2.6 - A não utilização de combustível adequado para o veículo e de fluido ARLA 32, conforme recomendado neste manual;
- 2.7 - A não observação dos cuidados recomendados no manual de Instruções de Operação, que possam causar danos no módulo do Gerenciamento



31  
 13.1  
 13.2

Eletrônico do Motor (ECM), tais como:

- Lavagem do motor;
- Soldas elétricas no chassi;
- Partida com baterias auxiliares;
- Ligação de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos adicionais.

- 2.8 - A utilização de equipamentos de diagnósticos não recomendados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;
- 2.9 - A violação e/ou alteração das funções do software original, instalado pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, no módulo de Gerenciamento Eletrônico do Motor (ECM);
- 2.10 - A não realização das revisões, nas quilometragens indicadas no Serviço de manutenção, constantes no manual de garantia e manutenção;
- 2.11 - A utilização do veículo em regime de sobrecarga, uso abusivo, condução excedendo a rotação máxima do motor (faixa vermelha do tacômetro) ou quaisquer operações inadequadas;
- 2.12 - Danos causados no veículo e seus componentes por intempérie (descargas elétricas, raios, etc) ou acidentes com injeção total ou parcial (inundações, atoleiros, etc.)

A execução dessas revisões possibilita que eventuais irregularidades que o veículo venha a apresentar sejam detectadas e corrigidas a tempo, evitando que uma pequena falha se transforme num grande dano. A observância do Serviço de manutenção, portanto, visa assegurar ao veículo plena condição de segurança, confiabilidade e funcionamento.

Revisões

Grupo	Quilometragem	Validade
I	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	40.000 km	entre 38.000 e 42.000 km
	80.000 km	entre 78.000 e 82.000 km
II	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	30.000 km	entre 28.000 e 32.000 km
	60.000 km	entre 58.000 e 62.000 km
III	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	20.000 km	entre 18.000 e 22.000 km
	40.000 km	entre 38.000 e 42.000 km
IV	Horas	
	Assentamento	entre 50 e 150 h
	500 h	entre 450 e 550 h
	1.000 h	entre 950 e 1.050 h

Nesses serviços, somente serão absorvidas pelo cliente as despesas referentes elementos filtrantes, lavagem, lubrificação, óleo lubrificante, graxa, combustíveis e similares.

Esses serviços podem ser realizados a qualquer tempo, desde que estejam dentro dos limites e quilometragens previstos e executados por uma Concessionária MAN Latin America.

**IMPORTANTE!** Para fazer jus à garantia do veículo, de 12 meses sem limite de quilometragem após o termo inicial, e à garantia do trem de força, de meses sem limite de quilometragem (para cavalos mecânicos) após o termo inicial, é obrigatório o cumprimento das revisões periódicas, executadas pela Concessionária MAN Latin America, nos intervalos especificados.

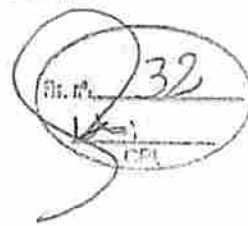
Para o Cliente, para a MAN Latin America e para a Rede de Concessionárias MAN Latin America, a comprovação do cumprimento do Serviço manutenção é feita por meio de carimbo na Concessionária executante respectivo controle de revisões constante no manual de garantia e manutenção.

Para receber o atendimento em Garantia, deve o cliente apresentar o controle de revisões periódicas, devidamente carimbado pela(s) Concessionária(s) atendente(s).

010



ENTRAR



Test-Drive



Placa  
RNO-2C90

Marca

VOLKSWAGEN

Modelo

17.190

Renavam

1271\*\*\*\*\*

Chassi

9536\*\*\*\*\*

Ano de fabricação

2021

Ano do modelo

2022

Histórico de KM

Não encontrado

Fotos do veículo

Não encontrado



Opinião do Dono

**OPS!**

**Ainda não temos nenhuma opinião sobre esse modelo cadastrada em nosso sistema!**

Você tem ou já teve esse veículo? Deixe sua opinião

DÊ SUA OPINIÃO

## Versão do veículo

Constellation 2p (diesel) (E5)

Não encontrou a versão do seu veículo?  
Clique aqui

Tabela FIPE

Valor atual

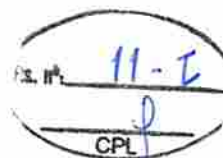
R\$ 315.725,00

Variação de preços FIPE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO

CONTRATO Nº 310/2020 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº PREGÃO ELETRÔNICO 31/2020 - PMB

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando n.º 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **MOR COMERCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI - EPP** estabelecida na Rua Floriano Peixoto n.º 15, centro CEP. 37.260-000, na cidade de Perdoes, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 29.889.808/0001-53, neste ato representada por sua Proprietária, a Srª Érica Miranda, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 14725580, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 076.872.686-79, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Equipamentos decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital n.º PREGÃO PRESENCIAL 31/2020 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

§1º - O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 17/11/2020.**

§2º - A **CONTRATADA** se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado no termo de referência levado a efeito pelo Pregão Eletrônico n.º 31/2020-PMB, que é parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 351.000,00 (Trezentos e cinquenta e um mil reais), daqui em diante denominado **VALOR CONTRATUAL**, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) equipamento(s), conforme descrição abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

11-II  
CPL

MOR COMERCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	1937 - Caminhão, caminhão Caminhão, equipado com tanque tipo pipa com capacidade de 8 mil litros, com no mínimo: motor 4 cilindros, PBT 16.000KG, potência máxima de no mínimo 185CV.	VW CONSTELLATION 17.190		UN	1,00	351.000,00	351.000,00
TOTAL								351.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

§1º - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Agricultura	1706-741	05000120608200110144490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	1707-000	05000120608200110144490520000	

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (dias) dias corridos, após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-PR- CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas - capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste - ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - O prazo de fornecimento dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias, após solicitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - O prazo de execução será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

§3º - O presente contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, contatos a partir da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o equipamento entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o equipamento que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





11 - IV  
CPL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

### CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

§1º - O serviço e ou equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 04 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO II do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O serviço e ou equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou



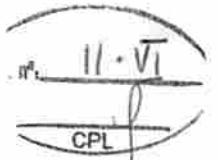
n.º 11 - V  
CPL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.
- §2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.
- §3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- §4º Advertência;
- §5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- §6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- §7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- §8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- §9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- §10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- §11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- §12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- §13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- §14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- §15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- §16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no LOTE 11.1 deste Edital.
- §17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### §1º Pelo CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

### §2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratarem da prorrogação, não somente, do prazo de vigência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

R. Frei Rafael Proter 1457 centro CEP 86360000 Tel.: 43 542-4525 - E-mail:licitação@bandeirantes.pr.gov.br C.N.P.J/M.F. 76.235.753/0001-48





11 - VII  
CPL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é O Sr Renato Reis Duarte.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 31/2020- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

### 24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.


24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

R. Frei Rafael Proner 1457 centro CEP 86360000 Tel.: 43 542-4525 - E-mail:licitação@bandeirantes.pr.gov.br C.N.P.J/M.F. 76.235.753/0001-48





11 - VII  
CPL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Lino Martins  
Prefeito Municipal

  
MOR COMERCIO DE MÁQUINAS  
E VEÍCULOS EIRELI - EPP  
Érica Miranda  
Proprietária

1º VOTO AGUAC SOLUTIVA  
DE COMERCIO DE MÁQUINAS  
E VEÍCULOS EIRELI - EPP  
CNPJ: 08.000.000/0001-01  
CNPJ: 08.000.000/0001-01  
CNPJ: 08.000.000/0001-01  
CNPJ: 08.000.000/0001-01  
CNPJ: 08.000.000/0001-01  
CNPJ: 08.000.000/0001-01

Testemunhas:

  
1. ANTONIO DONIZETTI DE SOUZA - CPF: 673.245.259-20

  
2. JOÃO ROBERTO COSMO - CPF: 651.946.249-72



n.º 17-IX  
CPL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 310/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: MOR COMERCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 351.000,00 (Trezentos e cinquenta e um mil reais)


### DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Agricultura	1706-741	05000120608200110144490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	1707-000	05000120608200110144490520000	

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

  
MOR COMERCIO DE MÁQUINAS  
E VEÍCULOS EIRELI - EPP  
Erica Miranda  
Proprietária

www.empresa.com.br  
CNPJ: 08.000.000/0001-00  
RUA: RUA DAS FLORES, 100  
Cidade: Curitiba - PR  
CEP: 81.200-000





11-8  
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

Bandeirantes-PR, 06 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
EIRELI - EPP

Lino Martins  
Prefeito Municipal

MOR COMERCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

Érica Miranda  
Proprietária

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
João Roberto Cosmo  
Código Identificador: F1CAA947

**GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO 117**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2020-PMB  
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
OBJETIVO: REAJUSTAR o valor da luminária de potência 100w, passando de R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais) para R\$ 633,75 (seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos), aproximadamente 25% (vinte e cinco inteiros por cento) e a luminária de potência 150w, passando de R\$ 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais) para R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais), aproximadamente 25% (vinte e cinco inteiros por cento). Perfazendo um total de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais) e:

A alterar a razão social da licitante AUSTEM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA, com CNPJ: 26.307.048/0001-30 foi incorporada em 01 de novembro de 2020 à empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA com CNPJ: 13.348.127/0001-48, conforme documentos comprobatórios à denominada **INCORPORAÇÃO**.

Bandeirantes PR, 15 dezembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**  
Lino Martins

ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos LTDA Eletrônico LTDA  
**SALETE MOTERLE CARBONERA**  
Contratada

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 310/2020-PMB  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020-PMB  
processo ADMINISTRATIVO Nº 163/2020- PMB  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: MOR COMERCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI - EPP  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
VALOR: 351.000,00 (Trezentos e cinquenta e um mil reais)  
DOTAÇÃO:  
SECRETARIA: Agricultura; DESPESA FONTE: 1706/741; 1707/000; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05000120608200110144490520000, DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

Município de Bandeirantes  
**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

MOR Comercio de Máquinas e Veículos EIRELI - EPP  
**ÉRICA MIRANDA**  
Proprietária

Publicado por:  
João Roberto Cosmo  
Código Identificador: D030AD87

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 12.638/2020**

Portaria 12.638/2020

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de Janeiro de 2021, a Sr. ANA CAROLINA PINTO LIMA GRAZIANO, ocupante do cargo efetivo de "Veterinária", conforme requerimento 4479/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2020.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
João Roberto Cosmo  
Código Identificador: EEB142F4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 12.639/2020**

Portaria 12.639/2020

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 18 de Dezembro do corrente ano, o Sr. EVERTON LUIZ DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de "Assistente Técnico Administrativo", conforme requerimento 4781/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2020.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
João Roberto Cosmo  
Código Identificador: A406D9B2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 12.640/2020**

Portaria 12.640/2020

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**CANCELADO**  
R.S. nº 11-21  
CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2020  
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020-PMB  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO  
RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO TIPO PIPA CONV MAP 8900/2019  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR E A  
EMPRESA MOR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI -EPP

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado CONTRATANTE e a empresa MOR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI -EPP, com sede na Rua Floriano Peisoto, nº 15, Cidade de Perdões - CEP 37260-000, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 29889202/0001-53, devidamente representada por sua procuradora a Srª ERICA MIRANDA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1472558-0 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 076.872.686-79, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA


Conforme processo homologado em 17 de novembro de 2020, decorrente do processo de PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em atenção ao contido no memorando 03/2021, de 03 de maio de 2021 do Diretor do Departamento de Convênios do município e com fundamento no inciso III, § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista razões de interesse público, o CONTRATANTE decide ADITAR o referido contrato prorrogando o prazo de execução e de vigência em 140 (duzentos e quarenta) dias, a partir do termo final destes prazos.

### CLÁUSULA SEGUNDA


As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.


  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Jaelson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

  
Marcos de Moraes  
CPF: 590.505.609-97

Bandeirantes PR, 10 de maio de 2021.

  
ERICA MIRANDA  
CPF: 147.255.800-00  
MOR COMÉRCIO DE MÁQUINAS  
E VEÍCULOS EIRELI -EPP  
Erica Miranda  
CONTRATADA

  
Cibele Gaspari Fontolan da Silva  
CPF: 004.594.549-78



**CANCELADO**

NOME	CARGO	PAQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
RAFAEL MARTINS	PORTA-AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	2020/2021	17/05 A 15/06

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

**JAEISON RAMALHO MATTIA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fernando Henrique Ferreira Franco  
Código Identificador: FCA7CB14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 12.898/2021.**

Portaria 12.898/2021

**JAEISON RAMALHO MATTIA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

**CONCEDER**, a partir de 17 de maio a 15 de junho do corrente ano, as férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	PAQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
SAMUEL DE BRITO	MOTORISTA	2020/2021	17/05 A 15/06

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

**JAEISON RAMALHO MATTIA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fernando Henrique Ferreira Franco  
Código Identificador: F966A320

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 12.899/2021.**

Portaria 12.899/2021

Jaelson Ramalho Mattia, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Considerando o atual cenário mundial de recessão, crise econômico-financeira, de pandemia, e ainda, considerando que de acordo com a Lei Federal 173/2020 que proíbe contratação de novas despesas, bem como realizar concurso público para suprir necessidade de pessoal;

Considerando que o servidor **PAULO SÉRGIO DA SILVA** encontra-se atualmente desempenhando função de Operador de Máquinas, cabera sua função de origem seja de "Calceteiro", função esta extinta, e que a permanência do servidor no local em que se encontra lotado atualmente é necessária para o bom andamento dos serviços, tendo em vista que tem experiência e capacidade para o exercício da função supra;

Considerando que não constam mais pessoal disponível para chamamento na lista de espera referente ao Concurso Público 01/2017 para o cargo de Operador de Máquinas;

Considerando o contido no artigo 39, parágrafo 1º, da LEI Nº 1.899, de 08 de novembro de 1994, que reza:  
"Art. 39 - Nenhum funcionário poderá desempenhar atribuições diversas das pertencentes à classe à que pertence, salvo tratar-se de cargo em comissão.

Parágrafo 1º - Em caso de necessidade imperiosa de ser atribuída ao funcionário, mediante prévia autorização da autoridade competente, por prazo não superior a seis meses, tarefas não compreendidas na especificação do seu cargo."

**AUTORIZAR** o remanejamento do servidor Paulo Sérgio da Silva para desempenhar a função de Operador de Máquinas junto a Secretaria de Agricultura

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021

**JAEISON RAMALHO MATTIA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fernando Henrique Ferreira Franco  
Código Identificador: 07B11736

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO Nº 69**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021 - PMB**

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 04/06/2021, no portal de compras do governo federal [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br), realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por OBJETO AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, SENDO 01 (UM) DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E 03 (TRÊS) A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A RETIRADA DO EDITAL PODERÁ SER FEITA NOS SÍTIOS eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br) ou [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) e também no departamento de Licitações da Prefeitura

Bandeirantes-Pr, 11 de maio de 2021

**CLEBER BATISTA**  
Secretário de Administração

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/02/2020-PMB PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020-PMB CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ CONTRATADA: MOR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI -EPP**  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROSCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
OBJETIVO: ADITAR o referido contrato prorrogando o prazo de execução e de vigência em 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir do termo final destes prazos

Bandeirantes-PR, 10 de maio de 2021.

Município de Bandeirantes  
**JAEISON RAMALHO MATTIA**  
Contratante

Mor Comercio de Máquinas E Veiculos EIRELI -EPP  
**ERICA MIRANDA**  
Contratada

Extrato do Termo de Homologação  
Pregão Eletrônico: 07/2021 - Pmb

Ass. nº 11-XIV  
CRL



Identificação do emitente  
**MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI**  
RUA RAIMUNDO MAGNO SILVA, 351  
MARIA GORETTI Cep:31930-873  
BELO HORIZONTE/MG  
Fones: 553134869292

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
0-ENTRADA  
1-SAIDA  
N. 000000087  
SÉRIE 2  
FOLHA 01/01



**CHAVE DE ACESSO DA NF-E**  
3121 0629 8898 0800 0153 5300 2000 0000 8713 9935 8267  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA MERC. RECEB. TERC. DESTINADA A NAO CONTRIBUINTE  
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 131214196403863 10/06/2021 16:31:03-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0031471100081  
INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.:  
CNPJ/CPF: 29.889.808/0001-33

DESTINATÁRIO/REMITENTE  
NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES  
CNPJ/CPF: 76.235.753/0001-48  
DATA DE EMISSÃO: 10/06/2021  
ENDEREÇO: RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457  
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO  
CEP: 86360-000  
MUNICÍPIO: BANDEIRANTES  
UF: PR  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
FONE/FAX: 4335424525  
HORA ENTRADA/SAÍDA: 16:29:00

FATURA  
001  
09/07/2021  
351.000,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
351.000,00	42.120,00	0,00	0,00	351.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS  
RAZÃO SOCIAL:  
FRETE POR CONTA: 1-DESTINATÁRIO  
CÓDIGO ANT:  
PLACA DO VEÍCULO:  
UF:  
CNPJ/CPF:  
ENDEREÇO:  
MUNICÍPIO:  
UF:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
QUANTIDADE:  
ESPECIE:  
MARCA:  
NUMERAÇÃO:  
PESO BRUTO:  
PESO LÍQUIDO:

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/BR	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	DC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
00000048	VW/17.190 CRM 4X2 ROB	87042210	500	6108	UN	1,0000	351.000,0000	351.000,0000	351.000,0000	42.120,0000	0,0000	12,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1267060001X  
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:  
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN:  
VALOR DO ISSQN:

DADOS ADICIONAIS  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Protocolo: 131214196403863  
DADOS BANCARIOS AG392-8 C/C7088-4.CAMINHÃO CHASSI 9536E8232NRD10819 EQUIPADO C/ TANQUE TIPO PIPA C/ CAPACIDADE 8 MIL LITROS, COM NO MINIMO MOTOR 4 CILINDROS, PTB 16.000 KG, POTENCIA MAXIMA DE NO MINIMO 183CV, EMPENHO 887/2021. CONTRATO 310/2021.AQUISICAO EQUIPAMENTOS SENDO 01 CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM),REF AO CONVENIO MAP 8900/2019,QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIAO POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA,PECUARIA E ABASTECIMENTO E O MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.Nao incidencia da retencao do PIS/COFINS, conforme IN RFB N° 1.234 DE 2012, artigo 5º, inciso I, alinea K, combinado com paragrafo 2º, inciso II do art 3º da Lei 10.483/2002  
RESERVADO AO FISCO

S. nº 11-XV  
CPL

Atesto que os materiais e/ou serviços constantes nesta nota fiscal de nº \_\_\_\_\_ em data de \_\_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_ foram por mim abastecidos e por se encontrar em perfeito estado de uso consumo, sendo os bens de consumo e/ou serviços excludo destinados as repartições e os demais incorporados ao patrimônio público municipal.

Nome: Paulo Sidney Zambon Junior  
Ass.:

**Paulo Sidney Zambon Junior**  
Port.: 12.652/2021 - 01/01/2021  
Secretário da Agricultura e Pecuária

RECEBIDO /  
LIQUIDADO  
23/07/2021  
ASSINATURA

Paulo Sidney Zambon Junior  
**Paulo Sidney Zambon Junior**  
Port.: 12.652/2021 - 01/01/2021  
Secretário da Agricultura e Pecuária

Cleber Batista  
**Cleber Batista**  
Port.: 12.650/2021 - 01/01/2021  
Secretário da Administração

Comissão para Recebimento  
de Bens Adquiridos  
Whanderley Aparecido Fabrin  
**Whanderley Aparecido Fabrin**  
CPF nº 590.496.939-20  
Portaria nº 1445/2018



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.298.749/0001-67  
**Razão Social:** SERVOPA CAMINHOES LTDA  
**Endereço:** ROD MELLO PEIXOTO 1200 SALA1 / JARDIM UNIAO / CAMBE / PR /  
86185-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/07/2022 a 15/08/2022

**Certificação Número:** 2022071700183465451019

Informação obtida em 26/07/2022 08:03:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: SERVOPA CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.298.749/0001-67  
Certidão nº: 9126529/2022  
Expedição: 21/03/2022, às 16:53:20  
Validade: 17/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVOPA CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.298.749/0001-67**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0012109-87.2016.5.09.0041 - TRT 09ª Região \*\* (21ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERVOPA CAMINHOES LTDA**  
CNPJ: **00.298.749/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:27:27 do dia 06/05/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/11/2022.  
Código de controle da certidão: **304C.1DE0.695F.D9F8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

015

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026707190-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.298.749/0001-67**

Nome: **SERVOPA CAMINHOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/09/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 14401/2022

CONTRIBUINTE: 16118 - SERVOPA CAMINHOES LTDA

ENDEREÇO: ROD MELLO PEIXOTO - BR 369

BLOCO:

BAIRRO: PQ. MARACANA

COMPLEMENTO: Q. 04 L 41

MUNICÍPIO: CAMBE

CPF/CNPJ: 00.298.749/0001-67

Nº: 1200

APTO/SALA/LOJA: SALA 1

UF: PR

CEP: 86.185-700

ATIVIDADE: 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores; 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 12/07/2022 Válida até: 10/10/2022

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: 22eb1b7c78a3

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

## CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: 16118 - SERVOPA CAMINHOES LTDA

ENDEREÇO: ROD MELLO PEIXOTO - BR 369

BLOCO:

BAIRRO: PQ. MARACANA

COMPLEMENTO: Q. 04 L 41

MUNICÍPIO: CAMBE

CPF/CNPJ: 00.298.749/0001-67

Nº: 1200

APTO/SALA/LOJA: SALA 1

UF: PR

CEP: 86.185-700

Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Código de Autenticidade: 22eb1b7c78a3

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.298.749/0001-67 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 17/11/1994
NOME EMPRESARIAL SERVOPA CAMINHOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVOPA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD MELLO PEIXOTO	NÚMERO 1200	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 86.185-700	BAIRRO/DISTRITO JARDIM UNIAO	MUNICÍPIO CAMBE
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO corinna@servopa.com.br
TELEFONE (43) 3249-6000		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/07/2022 às 15:44:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**

018

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA

### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90589882-59	00.298.749/0001-67	03/2012

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	SERVOPA CAMINHOES LTDA
Título do Estabelecimento	SERVOPA
Endereço do Estabelecimento	ROD MELLO PEIXOTO, 1200, SALA 1 - JARDIM UNIAO - CEP 86185-700 FONE: (43) 3249-6000 - FAX: (43) 3249-6049
Município de Instalação	CAMBE - PR, DESDE 03/2012 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4512-9/02 - COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	802.389.989-91	ANYA SUSANNE VOSWINCKEL CELESTINO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	875.802.179-53	CHRISTINA VOSWINCKEL GOLOUBEFF	ADMINISTRADOR
CPF	016.858.549-90	CORINNA BEATRIZ VOSWINCKEL PEDROSO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CNPJ	11.777.130/0001-51	PARANAPART PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 10/08/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receta Estadual do Paraná
<b>CAD/ICMS Nº 90589882-59</b>	
Emitido Eletronicamente via Internet <b>11/07/2022 14:43:29</b>	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA  
FAZENDA

*Empresa* ▶▶ *Fácil*

019

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 15.663

**Nome Fantasia:** SERVOPA CAMINHOES

**Razão Social:** SERVOPA CAMINHOES LTDA

**CNPJ:** 00.298.749/0001-67

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal:** 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s):** 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Exerce no endereço), 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Exerce no endereço), 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Exerce no endereço), 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Exerce no endereço), 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Exerce no endereço), 6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras (Exerce no endereço), 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Exerce no endereço), 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores (Exerce no endereço), 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Exerce no endereço), 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (Exerce no endereço), 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Exerce no endereço), 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (Exerce no endereço), 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Exerce no endereço)

**Município:** Cambé **Endereço:** RODOVIA MELLO PEIXOTO, 1200, SALA 1, JARDIM UNIÃO

**CEP:** 86185700

**Local e data:** Cambé, quarta, 11 de agosto de 2021

**Vencimento:**

GABRIEL CANDIDO  
Secretaria Municipal da Fazenda

### Observação

•  
-PRP2155834182;

-ÁREA: 5.171,20m2;



**-ZONEAMENTO: ZI2;**

**-PERMITIDO EM ZI2, DE ACORDO COM ART. 7º, ART. 8º, ANEXO I E VI, DA LEI Nº 3.015/2020, BEM COMO ART. 4º, ART. 7º E ART. 11º, ANEXO II, DO DECRETO Nº 247/2021.**

**--ALVARA DE LICENCA COM RENOVACAO AUTOMATICA VALIDO DESDE QUE TODAS AS ATIVIDADES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO ESTEJAM DEVIDAMENTE LICENCIADAS PELA VIGILANCIA SANITARIA, PELO CORPO DE BOMBEIROS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DENTRO DA VALIDADE, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2013.**

**-O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO SEMPRE QUE A PESSOA JURÍDICA AQUI MENCIONADA TIVER ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE, ENDEREÇO, RAZÃO SOCIAL, ÁREA CONSTRUÍDA OU MODIFICAÇÃO CONTRATUAL, NO QUE COUBER.**

**Código de Autenticidade: 21MS9NRSEX**

**"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ALBERTO LUCAS DE BRITO"**

**" ENQUANTO CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR"**

**"ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL"**

**SERVOPA CAMINHÕES LTDA.**  
**CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67**  
**NIRE nº 412 07305475**  
**16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

PARANAPART PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Padre Germano Mayer, nº 1629, Sala A, Bairro Hugo Lange, CEP 80.040-170, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.777.130/0001-51 e com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41206718024, em data de 17.03.2010, ora representada por suas sócias Corinna Beatriz Voswinckel Pedroso, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, portadora do RG nº 3.237.083-7 SSP/PR, e CPF 016.858549-90 e Anya Susanne Voswinckel Celestino, brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, portadora do RG nº 890.742.0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 802.389.989-91; ANYA SUSANNE VOSWINCKEL CELESTINO, já qualificada; e CORINNA BEATRIZ VOSWINCKEL PEDROSO, já qualificada, adiante assinadas; sócias da sociedade limitada empresária denominada SERVOPA CAMINHÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.298.749/0001-67, estabelecida na Rodovia Mello Peixoto, 1200, sala 1, Bairro Jardim União - Cidade de Cambé - Paraná, CEP: 86.185-700, com contrato social sob NIRE nº 41207305475 e última alteração consolidada registrada em 19.07.2021 sob nº 20211208043, resolvem alterar o contrato social, na cláusula seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade alterar o endereço da filial na Cidade de Arapongas, inscrita no CNPJ nº 00.298.749/0003-29, do endereço da Rodovia BR 369, Km 181, sala 1, Parque Industrial IV, em Arapongas - Paraná, CEP: 86.706-430 para o endereço da Rodovia BR 116 (Contorno Leste) nº 7461, Bairro Jurema, CEP 83.025-518, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os sócios, por unanimidade, resolvem consolidar o contrato social, conforme segue:

**SERVOPA CAMINHÕES LTDA.**  
**CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67**  
**NIRE nº 412 07305475**  
**CONSOLIDAÇÃO**

PARANAPART PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Padre Germano Mayer, nº 1629, Sala A, Bairro Hugo Lange, CEP 80.040-170, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.777.130/0001-51 e com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41206718024, em data de 17.03.2010, ora representada por suas sócias Corinna Beatriz Voswinckel Pedroso, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, portadora do RG nº 3.237.083-7 SSP/PR, e CPF 016.858549-90 e Anya Susanne Voswinckel Celestino, brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, portadora do RG nº 890.742.0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº

**SERVOPA CAMINHÕES LTDA.**  
**CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67**  
**NIRE nº 412 07305475**  
**16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

802.389.989-91, ANYA SUSANNE VOSWINCKEL CELESTINO, já qualificada; e CORINNA BEATRIZ VOSWINCKEL PEDROSO, já qualificada, adiante assinadas; sócias da sociedade limitada empresária denominada SERVOPA CAMINHÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.298.749/0001-67, estabelecida na Rodovia Mello Peixoto, 1200, sala 1, Bairro Jardim União - cidade de Cambé - Paraná, CEP: 86.185-700, com NIRE nº 41207305475, resolvem consolidá-lo, passando a sociedade a reger-se exclusivamente pela legislação em vigor e cláusulas seguintes:

**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E INÍCIO**




**PRIMEIRA** - A sociedade denomina-se SERVOPA CAMINHÕES LTDA., com sede e foro na Rodovia Mello Peixoto, 1200, sala 1, Bairro Jardim União - cidade de Cambé - Pr, CEP: 86.185-700; e filiais localizadas nos seguintes endereços: (i) Rodovia BR 116 (Contorno Leste) nº 7461, Bairro Jurema, cidade de São José dos Pinhais-Pr, CEP 83.025-518, com capital social atribuído de R\$ 50.000,00, (ii) Rodovia BR 153, Km 103, sala 1, cidade de Ibaiti - Pr, CEP: 84.900-000, com capital atribuído de R\$ 50.000,00 e (iii) BR 116, km9, nº 21.130, Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba-Pr, CEP nº 81.690-500, com capital social atribuído de R\$ 50.000,00.

**SEGUNDA** – O objeto social da sociedade é:

- 4511-1/01 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 4511-1/02 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 4512-9/01 – Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;
- 4512-9/02 – Comércio sob consignação de veículos automotores;
- 4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/02 – Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4520-0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 – Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4731-8/00 – Serviço de abastecimento de veículos da própria empresa.
- 4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 7490-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor e
- 6462-0/00 – Holdings de instituições não-financeiras.

**Parágrafo 1º** - A filial localizada em São José dos Pinhais, de CNPJ nº 00.298.749/0003-29 terá o seguinte objeto social:

- 4511-1/01 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 4511-1/02 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;



**SERVOPA CAMINHÕES LTDA.**  
**CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67**  
**NIRE nº 412 07305475**  
**16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

4512-9/01 – Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;  
4512-9/02 – Comércio sob consignação de veículos automotores;  
4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;  
4520-0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;  
4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;  
7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor e  
6462-0/00 – Holdings de instituições não-financeiras.

Parágrafo 2º - A filial localizada em Ibaiti, de CNPJ nº 00.298.749/0010-58 terá o seguinte objeto social:

4511-1/01 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;  
4511-1/02 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;  
4512-9/01 – Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;  
4512-9/02 – Comércio sob consignação de veículos automotores;  
4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;  
4520-0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;  
4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;  
7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor e  
6462-0/00 – Holdings de instituições não-financeiras.

Parágrafo 2º - A filial localizada em Curitiba, de CNPJ nº 00.298.749/0012-10 terá o seguinte objeto social:

4511-1/01 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;  
4511-1/02 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;  
4512-9/01 – Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;  
4512-9/02 – Comércio sob consignação de veículos automotores;  
4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;  
4520-0/02 – Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;  
4520-0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;  
4520-0/04 – Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;  
4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;  
4731-8/00 – Serviço de abastecimento de veículos da própria empresa.  
4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.  
7490-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;  
7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor e  
6462-0/00 – Holdings de instituições não-financeiras.

**SERVOPA CAMINHÕES LTDA.**  
**CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67**  
**NIRE nº 412 07305475**  
**16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

TERCEIRA – A sociedade permanecerá em existência por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 22.11.1994.

**DO CAPITAL SOCIAL**

QUARTA - Em razão do exposto nesta cláusula, o capital social de R\$ 38.514.000,00 (trinta e oito milhões, quinhentos e catorze mil reais), dividido em 38.514.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios nas seguintes proporções:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
Paranapart Participações Societárias Ltda.	38.513.800	38.513.800,00	99,98
Anya Susanne Voswinckel Celestino	100	100,00	0,01
Corinna Beatriz Voswinckel Pedroso	100	100,00	0,01
Total	38.514.000	38.514.000,00	100,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º - A transformação do tipo societário, a alteração do contrato social e a elevação do capital social realizada segundo as necessidades da sociedade, serão decididos nos termos e na forma prevista neste contrato, correspondendo um voto a cada quota de capital.

Parágrafo 3º - O sócio que discordar das deliberações que impliquem em alteração deste contrato, poderá optar pela sua permanência na sociedade com a modificação, ou dela retirar-se, recebendo o seu capital, lucros e haveres segundo dados do último balanço patrimonial líquido, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo 4º - A modificação do contrato social poderá ocorrer a qualquer tempo, na forma pela qual deliberarem os sócios por maioria de dois terços do capital social."

QUINTA - Em razão da sociedade haver sido constituída "intuito personae" as quotas não poderão ser transferidas, alienadas, oneradas ou cedidas a qualquer título, sem prévio consentimento, por escrito, dos demais quotistas que têm direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem. Entretanto, vindo as quotas de determinado sócio a ser penhoradas, isto será considerado justa causa para a exclusão do sócio proprietário das quotas atingidas.

**SERVOPA CAMINHÕES LTDA.**  
**CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67**  
**NIRE nº 412 07305475**  
**16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

5  022

Parágrafo 1º - O valor das quotas disponíveis será fixado, para fins do exercício de preferência por parte dos demais quotistas, de acordo com o patrimônio líquido expresso no último balanço patrimonial da sociedade.

Parágrafo 2º - Se os sócios não se manifestarem no prazo convencionado a administração reembolsará o sócio retirante de acordo com o patrimônio líquido expresso em balanço especialmente encerrado para este fim.

Parágrafo 3º - Fica a administração autorizada a adquirir para a sociedade, quotas eventualmente penhoradas quando do respectivo leilão, ou liberadas por sócios, desde que haja reserva de lucros disponível, determinando o reembolso das mesmas, na forma do disposto neste documento.

SEXTA - Assim como a qualquer sócio é outorgado o direito de retirar-se da sociedade sob as condições consignadas nesta cláusula, também a sociedade poderá excluir um dos sócios, por decisão da maioria simples do capital social.

SÉTIMA - A sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, pela morte, retirada, falência ou concordata, interdição de qualquer dos sócios, podendo os demais sócios prosseguir com a mesma.

Parágrafo 1º - Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os haveres do sócio morto, retirante, falido, concordatário, incapaz ou interdito, serão apurados segundo o balanço patrimonial líquido contábil relativo ao último exercício.

Parágrafo 2º - Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais em três parcelas iguais e mensais vencendo-se a primeira na apresentação do formal de partilha homologado por sentença transitada em julgado.

Parágrafo 3º - Caso a sociedade adquira as quotas do sócio retirante, poderá cedê-las total ou parcialmente a terceiros, hipótese em que os sócios decidirão, em caráter irrecorrível, sobre a admissão, ou não, dos indicados. Se admitidos, estes pagarão o valor das quotas pelo valor equivalente de, no mínimo, seu valor patrimonial líquido contábil.




**SERVOPA CAMINHÕES LTDA.**  
**CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67**  
**NIRE nº 412 07305475**  
**16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

OITAVA - A sociedade será administrada pelas pessoas designadas nesta cláusula, os quais, em conjunto de dois, ou um deles juntamente com um procurador com poderes específicos, representarão a sociedade, fazendo uso do nome comercial.

Parágrafo 1º - Ficam investidos na função de administradores da sociedade as abaixo nomeadas:  
Anya Susanne Voswinckel Celestino, brasileira, casada, administradora de empresas, RG nº 890.742-0 SSP/PR e CPF/MF sob nº 802.389.989-91;  
Corinna Beatriz Voswinckel Pedroso, brasileira, casada, advogada, RG nº 3.237.083-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 016.858.549-90;  
Christina Voswinckel Goloubeff, brasileira, casada, administradora de empresas, com endereço à Rua Rockefeller, 1118, Bairro Rebouças, CEP 80.230-130, Curitiba, Pr, RG nº 1.552.915-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 875.802.179-53.

Parágrafo 2º - A administração poderá, isoladamente:

- I – representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e perante as autoridades públicas e repartições federais, estaduais e municipais, inclusive autarquias;
- II – praticar todos os atos administrativos de rotina;

Parágrafo 3º – Para a prática dos atos abaixo descritos os sócios deverão assinar conjuntamente entre si ou um deles em conjunto com um dos procuradores designados pela sociedade, com poderes específicos para:

- I – assinar contratos e títulos de crédito;
- II – emitir e endossar cheques, abrir e movimentar e encerrar contas bancárias;
- III – nomear procuradores judiciais e extrajudiciais em nome da sociedade.
- IV – assinar documentos de veículos de propriedade da sociedade e seus respectivos recibos, transferências, CRV, licenciamentos, ou requerimentos junto aos Departamentos de Trânsito em quaisquer Estados da Federação.

Parágrafo 4º – Para a prática de atos, tais como compra, venda e oneração de bens do ativo, contratação de empréstimos, oferecimento de garantias de qualquer natureza à terceiros, assinatura de quaisquer contratos relativos às concessões comerciais e outros estranhos à rotina, será necessária a assinatura dos sócios representando a maioria do capital social, ou autorização expressa outorgada por reunião de sócios.

Parágrafo 5º - A sociedade poderá também ser representada por dois procuradores em conjunto entre si, nomeados pela sociedade, na extensão dos poderes que lhes houverem sido conferidos em seus respectivos mandatos, cujo período de validade coincidirá com o ano calendário seguinte ao da outorga. Procurações com poderes "ad juditia" terão prazo indeterminado de validade.



**SERVOPA CAMINHÕES LTDA.**  
**CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67**  
**NIRE nº 412 07305475**  
**16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo 6º - Os administradores estão obrigados a conduzir os negócios da sociedade em sintonia com a lei, com este contrato, com os contratos de trabalho, com o regulamento funcional e com as deliberações dos sócios.

Parágrafo 7º - Havendo divergência de opiniões entre os administradores a respeito de determinada decisão, deverão submetê-la aos sócios.

Parágrafo 8º - Cessará a responsabilidade dos administradores pelos atos por eles praticados, desde que devidamente conhecidos e pelos negócios realizados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem. Esta liberação não alcançará qualquer negócio realizado sem a autorização prévia dos sócios, quando for o caso, ou que não tenha sido contabilizado."

#### DO CONSELHO FISCAL

NONA - Vindo o Conselho Fiscal a ser instituído, seguirá as regras do artigo 1066 a 1070 do Código Civil.

#### DA REUNIÃO DE SÓCIOS

DÉCIMA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocada pelos administradores ou por qualquer sócio quando houver retardo de mais de sessenta dias nos casos previstos pelo contrato ou em lei.

Parágrafo 1º - A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número, podendo o sócio ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo 2º - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, de cujos trabalhos será lavrada ata, no livro de atas de reuniões de sócios, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião. Cópia da ata autenticada pelos administradores ou pela mesa, será levada a arquivamento e averbação no Registro Público de empresas Mercantis.

Parágrafo 3º - As reuniões de sócios serão realizadas, no mínimo, uma vez ao ano nos quatro meses posteriores ao balanço patrimonial, com o objetivo de:

- (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico;
- (b) designar e destituir administradores, fixando sua remuneração;
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia;
- (d) alterar o contrato social.

**SERVOPA CAMINHÕES LTDA.**  
**CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67**  
**NIRE nº 412 07305475**  
**16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo 4º - Dispensam-se as formalidades descritas nos parágrafos anteriores, quando todos os sócios comparecerem ou decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo 5º - As deliberações tomadas em reunião de sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

DÉCIMA PRIMEIRA - A 31 de dezembro de cada ano civil, proceder-se-á ao balanço patrimonial e demonstração de resultados da sociedade. Os lucros líquidos quando distribuídos total ou parcialmente, serão atribuídos aos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo único - A sociedade poderá proceder ao pagamento de juros sobre o capital próprio aos sócios.

**DEMAIS CONDIÇÕES**

DÉCIMA SEGUNDA - Havendo neste contrato determinação ineficaz ou se a houver futuramente, quer por lei nova, quer por derrogação de condição vigente, a validade das restantes condições não será atingida. A hipótese de tal evento ou de lacuna que seja apurada no contrato, será suprida por alteração do contrato social ou por aditivo de outro instrumento vigente, ao que se obrigam os sócios, desde logo, para que a norma faltante seja implementada regulando o relacionamento jurídico complementarmente.

DÉCIMA TERCEIRA - A eventual liquidação da sociedade obedecerá aos processos e rotinas estabelecidos em lei. A decisão dos sócios sobre eventual liquidação da sociedade deverá ser tomada, sempre, em até seis meses anteriores ao término de um determinado exercício social.

DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos serão regidos, em primeiro lugar, pelas disposições do Código Civil de 2002 e, subsidiariamente, no que couber, pela legislação reguladora das sociedades por ações.

DÉCIMA QUINTA - Os sócios e administradoras declaram, sob as penas da lei, não estar impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou encontrarem-se sob os efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

*Ex*  
*Aug,*  
*ad*



**SERVOPA CAMINHÕES LTDA.**  
**CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67**  
**NIRE nº 412 07305475**  
**16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Por se acharem de acordo, firmam os sócios a presente consolidação do contrato social em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

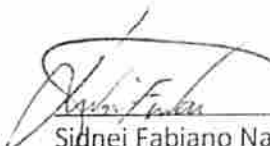
Curitiba, 16 de novembro de 2021

  
PARANAPART PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.


  
ANYA SUSANNE VOSWINCKEL CELESTINO

  
CORINNA BEATRIZ VOSWINCKEL PEDROSO

Testemunhas:

  
Sidnei Fabiano Nass  
RG nº: 5.061.352-2 SSP/PR  
CRC/PR 42422/0-9

Elaborado por:

  
Carlos Roberto Pereira  
RG 5.351.774-9 SSP/PR

  
Corinna B. V. Pedroso  
OAB/PR 25.776



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RENATA SIQUEIRA SEIXAS, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o n° 65843, inscrito no CPF n° 07542294911, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
07542294911	65843	RENATA SIQUEIRA SEIXAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2022 15:25 SOB N° 20217862578.  
PROTOCOLO: 217862578 DE 28/01/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201815342. CNPJ DA SEDE: 00298749000167.  
NIRE: 41207305475. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2022.  
SERVOPA CAMINHOS LTDA

SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

*J* 025

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 26 de julho de 2022.

Ilmo. Sr.

**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO.**

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÃO VOLKSWAGEM PLACA RNO 2C90, ATENDENDO A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

*Agricultura = 2170 F000 - material de consumo  
2190 F000 - outros serv. ter. - PJ*

Atenciosamente,

**CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**  
**DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

026

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 26 de julho de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÃO VOLKSWAGEM PLACA RNO 2C90, ATENDENDO A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 027

Fls. nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 26 de julho de 2022.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÃO VOLKSWAGEM PLACA RNO 2C90, ATENDENDO A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

*Encaminhe-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**JAELESON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ - 028

PROTOCOLO NÚMERO 274/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 29 de julho de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – \_\_\_\_/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Pecuária para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÃO VOLKSWAGEM PLACA RNO-2C90, ATENDENDO A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

### SERVOPA CAMINHOES LTDA

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	OLEO LUBRIFICANTE A 85	20	R\$ 44,1600	R\$ 883,20
2	UND	OLEO LUBRIFICANTE SAE	9	R\$ 38,3300	R\$ 344,97
3	UND	FILTRO DE OLEO E42	1	R\$ 114,1400	R\$ 114,14
4	UND	FILTRO RACOR	1	R\$ 170,9100	R\$ 170,91
5	UND	FILTRO DO AR CONDICIONADO	2	R\$ 51,2400	R\$ 102,48
6	UND	OLEO LUBRIFICANTE ALMAX	18	R\$ 53,1700	R\$ 957,06
7	UND	ADITIVO ARREFECIM	1	R\$ 77,6700	R\$ 77,67
8	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	1	R\$ 121,3400	R\$ 121,34
9	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	R\$ 90,7900	R\$ 90,79
10	UND	OLEO DESENGRIPANTE	1	R\$ 26,1200	R\$ 26,12
11	UND	LIMPA BICO INJETOR	1	R\$ 79,9000	R\$ 79,90
12	UND	ANEL	3	R\$ 27,2600	R\$ 81,78
13	UND	VALVULA DO MOTOR	1,8	R\$ 255,0000	R\$ 459,00
14	HR	REVISAO	4,4	R\$ 255,0000	R\$ 1.122,00
15	HR	OLEO DA CXA	0,4	R\$ 255,0000	R\$ 102,00
16	HR	OLEO DIFERENCIAL	0,6	R\$ 255,0000	R\$ 153,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.886,36</b>

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

  
CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA  
Departamento de Compras

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –  
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br  
CNPJ 76.235.753/0001-48





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

029

PROTOCOLO NÚMERO 274/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 29 de julho de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – \_\_\_\_/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÃO VOLKSWAGEM PLACA RNO-2C90, ATENDENDO A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, importa em R\$ 4.886,36 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Colha-se manifestação

**JOSÉ MÁRCIO URBANO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**MARCOS DE MORAES**  
Comissão de Licitação

**FERNANDO FERREIRA FRANCO**  
Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

030

PORTARIA nº 1.539/2022

*JAEISON RAMALHO MATTA*, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, os funcionários *JOSÉ MARCIO URBANO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60; *JOYCE FERREIRA PARPINELLI*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e *FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *FERNANDA DO CARMO SILVEIRA*, *MARCOS DE MORAES* e *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

  
*Jaelson Ramalho Matta*  
Prefeito Municipal

## PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na  
edição nº 152 do dia 03/01/2022 do  
Jornal DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE  
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco  
Ass. Tec. Administrativo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

031

PROTOCOLO NÚMERO 274/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 29 de julho de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – \_\_\_\_/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

## PARECER CONTÁBIL

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÃO VOLKSWAGEM PLACA RNO-2C90, ATENDENDO A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	2170/0000	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.0000	MATERIAL DE CONSUMO
	2190/0000	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.39.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 29 de julho de 2022.

  
**Jaciani Carolina Milani Della Mura**  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

032

PROTOCOLO NÚMERO 274/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 29 de julho de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – \_\_\_\_/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

## PARECER FINANCEIRO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÃO VOLKSWAGEM PLACA RNO-2C90, ATENDENDO A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 4.886,36 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).**

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 4.886,36 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 29 de julho de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.  
 à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.  
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 29 de julho de 2022.

**JOSE CELESTINO FONTOLAN**  
Secretário da Fazenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 033

PROTOCOLO NÚMERO 274/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 29 de julho de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – \_\_\_\_/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÃO VOLKSWAGEM PLACA RNO-2C90, ATENDENDO A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ MÁRCIO URBANO**  
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ

#### ASSSSORIA JURÍDICA

3. nº: 034  
CPL

PARECER JURÍDICO Nº 1170/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO ADM. 274/2022 – INEXIGIBILIDADE S/N

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: *REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE VEÍCULO EM GARANTIA –INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.*

#### I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações para análise jurídica e parecer facultativo acerca da contratação de empresa por inexigibilidade de licitação para aquisição de peças e serviços para manutenção de veículo do ente público.
2. Foram encaminhados os ofícios de solicitação do setor competente, autorização do Prefeito Municipal, justificativa da Secretaria de Saúde, justificativa do preço assinada pelo Departamento de Compras, Projeto Básico, orçamento da empresa **SERVOPA CAMINHÕES LTDA**, manual indicando que o veículo está em garantia, expediente do departamento de compras declarando que os valores são praticados no mercado, parecer contábil e parecer financeiro.
3. O total informado a título de pretensa contratação é **R\$ 4.886,36** (*quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos*).
4. É o relatório, passo a opinar.

#### II - FUNDAMENTAÇÃO

5. Em princípio, a Constituição Federal, em seu art. 37, inc. XXI, revela o dever da Administração em realizar o processo de licitação para aquisição de bens e serviços, figurando as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade em exceções, notadamente, prescritas em lei.
6. Sobre essa exigência legal, é possível se desenvolver o raciocínio de que sempre que possível, a Administração deve se abster de não realizar licitação e ao exercer a discricionariedade permitida nos moldes da Lei nº 8.666/93, deve justificar sua opção conforme o caso.
7. Assim, a inexigibilidade de licitação *“se define pela impossibilidade de licitar por inexistirem produtos ou bens que tenham características aproximadas e que, indistintamente,*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ

#### ASSSSORIA JURÍDICA

*possam servir ao interesse público, ou por inexistir pluralidade de particulares que possam satisfazer o fornecimento de bens e serviços". (D'AVILA, Vera Lúcia Machado. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 3ª ed. rev. e ampl. São Paulo: Malheiros, 1998)*

8. No mesmo raciocínio:

"Licitação é escolha entre diversas alternativas possíveis. É disputa entre propostas viáveis. A inviabilidade de competição, essencial à inexigibilidade de licitação, quer dizer que esse pressuposto - disputa entre alternativas possíveis - não está presente. Não é possível licitação porque não existem alternativas. O que existe é uma única opção!" (VAZ, Anderson Rosa. Requisitos para a contratação de serviços advocatícios com base em inexigibilidade de licitação. **BLC - Boletim de Licitações e Contratos**. São Paulo: Editora NDI, fev. 2004, p. 98.)

9. E ao arremate:

Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar à compreensão do art. 25. Todos esses dados se conjugam para conformar o conceito de inviabilidade de competição." (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**, 11ª ed., São Paulo : Dialética, 2005, p. 271)

10. Somente diante da concorrência prejudicada é cabível à Comissão de Licitação justificar a sua decisão pelo fundamento do art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

11. Cabem ainda as palavras de Carvalho Filho:

Com efeito, se apenas uma empresa fornece determinado produto, não se poderá mesmo realizar o certame. De acordo com correta classificação, pode a exclusividade ser absoluta ou relativa. Aquele ocorre quando só há um produtor ou representante comercial exclusivo no país; a relativa, quando a exclusividade se dá apenas na praça em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

s. nº. 035  
CPL

relação à qual vai haver a aquisição do bem. Na exclusividade relativa, havendo fora da praça mais de um fornecedor ou representante comercial, poderá ser realizada a licitação, se a Administração tiver interesse em comparar várias propostas. Na absoluta, a inexigibilidade é a única alternativa para a contratação. **A exclusividade precisa ser comprovada.** A comprovação se dá através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação, a obra ou o serviço; pelo sindicato, federação ou confederação patronal; ou, ainda, por entidades equivalentes. Esses elementos formais resultam de comando legal, de modo que devem ser observados pelos participantes. Advirta-se, todavia, que patente de produto não é prova suficiente da exclusividade; é que pode ocorrer que a patente seja exclusiva, mas a distribuição e comercialização seja atribuída a outras empresas no mercado, hipótese que, naturalmente, reclamará a licitação.

O dispositivo é peremptório ao vedar preferência de marca. A razão é óbvia: a preferência simplesmente relegaria a nada a exigência de licitação. Logicamente, a vedação repudiada na lei não pode ser absoluta. Pode ocorrer que outras marcas sejam produtos inadequados à Administração. Nesse caso, a preferência estaria justificada pelo princípio da necessidade administrativa." (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito Administrativo. 28. ed. rev., ampl. e atual. até 31-12-2014. – São Paulo : Atlas, 2015, p.277-278)

12. A respeito da contratação pretendida pela Administração, é necessária a comprovação de exclusividade do fornecedor, sendo mister colacionar o entendimento de Petrônio Braz, conforme o trecho:

**A comprovação de exclusividade deverá ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo sindicato, Federação ou Confederação, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. A norma veda a preferência de marca. É da responsabilidade da Administração e/ou da Comissão de Licitação a verificação da veracidade do atestado de exclusividade apresentado,** como se extrai da inteligência da Orientação normativa nº 16, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União. Independe ser observado, por necessário, que pela Orientação Normativa nº 15, de 1º de abril de 2009, a Advocacia-Geral da União orienta no sentido de que: "a contratação direta com fundamento na inexigibilidade prevista no art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666, de 1993, é restrita aos casos de compras, não podendo abranger serviços". (in Processo de licitação, contrato administrativo e sanções penais. 3ª ed. Leme: J. H. Mizuno, 2012, p. 193)

13. Assim, resta a hipótese de inviabilidade de competição somente se existirem elementos suficientes nesse sentido, conforme a doutrina acima pode ser pela exclusividade para fornecimento do objeto na praça ou unicidade do fornecedor. Em todo caso, não se pode tratar de preferência pela marca ou prestador de serviço, visto que o objeto do contrato deve guardar a compatibilidade para os reparos necessários nos veículos, seguindo o padrão de qualidade, segurança, durabilidade e originalidade o que também deve ficar explicitado no caderno processual.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

14. Cabe ainda o alerta que Jacoby faz acerca da inexigibilidade:

É comum que, iniciado o processo licitatório para a manutenção de determinado equipamento, apresente-se o próprio fabricante pretendendo demonstrar a inviabilidade de competição. Redobrada cautela deve ser adotada em relação à questão. Poderá determinado fabricante “credenciar” apenas uma empresa em cada localidade para realizar os serviços de manutenção em seus equipamentos. Esse credenciamento deve ser examinado por agentes especializados da Administração, que, independentemente desse ato do fabricante, deverão verificar se existem outros profissionais ou empresas com efetiva capacidade de fazer a manutenção nos equipamentos, sejam eles credenciados ou não. O ato de credenciamento do produtor não deve ser acolhido como relevante, mesmo quando registrado em cartório ou Junta Comercial, porque tais órgãos são uma espécie de depósito oficial dos registros, sem exercer qualquer exame de mérito nos documentos apresentados. Outra será a solução, contudo, se o fabricante do bem é também o fabricante exclusivo das peças e não as vende direta ou indiretamente, criando com isso, intencionalmente, uma reserva de mercado para si próprio. (Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. **Contratação direta sem licitação: dispensa de licitação: inexigibilidade de licitação: procedimentos para a contratação sem licitação; justificativa de preços; inviabilidade de competição; emergência; fracionamento; parcelamento; comentários às modalidades de licitação, inclusive o pregão: procedimentos exigidos para a regularidade da contratação direta.** 10. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016, p. 476)

15. Da pesquisa realizada, é certo que pode ser dispensada licitação nos termos do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, **apenas** “para a aquisição de **componentes** ou **peças** de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia”, o que não abrange **serviços**.

16. Analisando o caso concreto, a exclusividade da empresa **SERVOPA CAMINHÕES LTDA** precisa ser comprovada nos termos do art. 25, I da Lei nº 8.666/93 ou ainda a inviabilidade de competição por outro critério, que deve ser melhor comprovada pela Administração, para fazer jus à fundamentação pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

17. Para viabilizar a contratação de serviços por inexigibilidade, deve ser apontado que a empresa é exclusiva ou, ao menos única, apta a realizar os reparos sem ensejar a perda da garantia do veículo ou a Administração deve apresentar outra condição que torne inviável a regular licitação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

s. nº 036  
CPL

#### III - CONCLUSÃO

18. Diante do exposto, **opina-se** que somente é caso licitação inexigível nos termos do art. 25, I da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as exigências legais.

19. Por cautela, **Recomendase:**

(i) que o preço da contratação deva ser compatível com outros potenciais fornecedores, ou comprovado que seja o praticado no mercado ou perante outros entes públicos (art. 15, I, III e V da Lei nº 8.666/93), cabendo à Comissão de Licitações e ao Prefeito Municipal – enquanto a autoridade superior – justificar a contratação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93;

(ii) seja justificada a necessidade, a quantidade e a identificação da potencial aquisição (art. 14 da Lei nº 8.666/93) e a razão do julgamento em favor do preço escolhido em caso de inexigibilidade (art. 26, II e III da Lei nº 8.666/93), comprovando a ausência de competição por atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes (art. 25, I da Lei nº 8.666/93);

(iii) optando pela inexigibilidade, encaminhe-se o processo ao Prefeito Municipal para ratificação no prazo de três dias e publique-se em cinco dias os termos daquela, sob pena de nulidade (art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93);

(iv) providenciar documento que ateste a exclusividade da empresa para comercializar peças e serviços, caso seja o julgamento pela inexigibilidade.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, os critérios de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

VINÍCIUS ALVES  
SCHERCH

Assinado de forma digital  
por VINÍCIUS ALVES  
SCHERCH  
Dados: 2022.08.08 14:39:43  
+03'00'

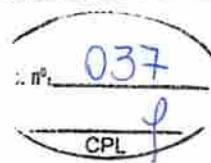
Bandeirantes, 08 de agosto de 2022.

VINÍCIUS ALVES SCHERCH  
OAB/PR 61.358



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 274/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 08 de agosto de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 39/2022-PMB

Prefeitura Municipio de Bandeirantes-PR

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÃO VOLKSWAGEM PLACA RNO-2C90. ATENDENDO A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

## DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE** e **DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÃO VOLKSWAGEM PLACA RNO-2C90, ATENDENDO A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, o que faz com o fulcro no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e a caracterização comprovada, através de vários documentos integrantes do presente processo e devidamente homologado, autorizando-se a contratação.

Daí porque para regularização fica, pois, formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.



**JOSÉ MARCIO URBANO**  
Comissão de Licitação



**FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO**  
Membro



**JOYCE FERREIRA PARPINELLI**  
Membro





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

038  
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 274/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 08 de agosto de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 39/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2022 – PMB

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 04 de janeiro de 2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a favor dos fornecedores abaixo relacionados:

#### SERVOPA CAMINHOES LTDA

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	OLEO LUBRIFICANTE A 85	20	R\$ 44,1600	R\$ 883,20
2	UND	OLEO LUBRIFICANTE SAE	9	R\$ 38,3300	R\$ 344,97
3	UND	FILTRO DE OLEO E42	1	R\$ 114,1400	R\$ 114,14
4	UND	FILTRO RACOR	1	R\$ 170,9100	R\$ 170,91
5	UND	FILTRO DO AR CONDICIONADO	2	R\$ 51,2400	R\$ 102,48
6	UND	OLEO LUBRIFICANTE ALMAX	18	R\$ 53,1700	R\$ 957,06
7	UND	ADITIVO ARREFECIM	1	R\$ 77,6700	R\$ 77,67
8	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	1	R\$ 121,3400	R\$ 121,34
9	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	R\$ 90,7900	R\$ 90,79
10	UND	OLEO DESENGRIPANTE	1	R\$ 26,1200	R\$ 26,12
11	UND	LIMPA BICO INJETOR	1	R\$ 79,9000	R\$ 79,90
12	UND	ANEL	3	R\$ 27,2600	R\$ 81,78
13	UND	VALVULA DO MOTOR	1,8	R\$ 255,0000	R\$ 459,00
14	HR	REVISAO	4,4	R\$ 255,0000	R\$ 1.122,00
15	HR	OLEO DA CXA	0,4	R\$ 255,0000	R\$ 102,00
16	HR	OLEO DIFERENCIAL	0,6	R\$ 255,0000	R\$ 153,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.886,36

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÃO VOLKSWAGEM PLACA RNO-2C90, ATENDENDO A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 4.886,36 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), face ao disposto no caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 08 de agosto de 2022.

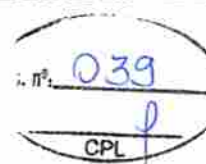
  
**JAEISON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –  
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br  
CNPJ 76.235.753/0001-48



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 274/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 08 de agosto de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 39/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 39/2022-PMB** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÃO VOLKSWAGEM PLACA RNO-2C90, ATENDENDO A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

  
**JOSÉ MARCIÓ URBANO**  
Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

  
**JOSE CELESTINO FONTOLAN**  
Secretário da Fazenda





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 09 de Agosto de 2022

Edição nº 314  
Ano 2022  
Página 18 de  
21

n.º 040  
CPL

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Ratificação De Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 274/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 08 de agosto de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 39/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2022 – PMB

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 04 de janeiro de 2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a favor dos fornecedores abaixo relacionados:

#### SERVOPA CAMINHOES LTDA.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	OLEO LUBRIFICANTE A 85	20	R\$ 44,1600	R\$ 883,20
2	UND	OLEO LUBRIFICANTE SAE	9	R\$ 38,3300	R\$ 344,97
3	UND	FILTRO DE OLEO E42	1	R\$ 114,1400	R\$ 114,14
4	UND	FILTRO RACOR	1	R\$ 170,9100	R\$ 170,91
5	UND	FILTRO DO AR CONDICIONADO	2	R\$ 51,2400	R\$ 102,48
6	UND	OLEO LUBRIFICANTE ALMAN	18	R\$ 53,1700	R\$ 957,06
7	UND	ADITIVO ARREFECIM	1	R\$ 77,6700	R\$ 77,67
8	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	1	R\$ 121,3400	R\$ 121,34
9	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	R\$ 90,7900	R\$ 90,79
10	UND	OLEO DESENGRIPANTE	1	R\$ 26,1200	R\$ 26,12
11	UND	LIMPA BICO INJETOR	1	R\$ 79,9000	R\$ 79,90
12	UND	ANEL	3	R\$ 27,2600	R\$ 81,78
13	UND	VALVULA DO MOTOR	1,8	R\$ 255,0000	R\$ 459,00
14	HR	REVISAO	4,4	R\$ 255,0000	R\$ 1.122,00
15	HR	OLEO DA CXA	0,4	R\$ 255,0000	R\$ 102,00
16	HR	OLEO DIFERENCIAL	0,6	R\$ 255,0000	R\$ 153,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.886,36</b>

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÃO VOLKSWAGEN PLACA RNO-2C90, ATENDENDO A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de **R\$ 4.886,36** (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), face ao disposto no caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 08 de agosto de 2022.

**JAELSON RAMALHO MATTA**

Prefeito Municipal

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –

E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



041  
CPL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

**CONTRATO N.º 274/2022- PMB  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 274/2022 – PMB  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 39/2022 – PMB**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **SERVOPA CAMINHOES LTDA**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELSON RAMALHO MATTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **SERVOPA CAMINHOES LTDA**, estabelecida Rua Mello Peixoto, SL 01, 1200 - CEP: 86.186-190 na cidade de Cambé - PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 00.298.749/0001-67, neste ato representada por seu Gerente de Marcas e Representante Legal P/P., o Sr. Clóvis Muller, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 477.024.009-00 e RG sob o nº 13/R-990.132, com endereço comercial na Rodovia Mello Peixoto, nº 1200, Cambé – PR, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS** em decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE - N.º 39/2022-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÃO VOLKSWAGEM PLACA RNO-2C90, ATENDENDO A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **INEXIGIBILIDADE - N.º 39/2022-PMB**.

### SERVOPA CAMINHOES LTDA

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	OLEO LUBRIFICANTE A 85	20	R\$ 44,1600	R\$ 883,20
2	UND	OLEO LUBRIFICANTE SAE	9	R\$ 38,3300	R\$ 344,97
3	UND	FILTRO DE OLEO E42	1	R\$ 114,1400	R\$ 114,14
4	UND	FILTRO RACOR	1	R\$ 170,9100	R\$ 170,91
5	UND	FILTRO DO AR CONDICIONADO	2	R\$ 51,2400	R\$ 102,48
6	UND	OLEO LUBRIFICANTE ALMAX	18	R\$ 53,1700	R\$ 957,06
7	UND	ADITIVO ARREFECIM	1	R\$ 77,6700	R\$ 77,67

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –  
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br  
CNPJ 76.235.753/0001-48

*[Handwritten signatures]*



n.º 042  
CPL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

8	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	1	R\$ 121,3400	R\$ 121,34
9	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	R\$ 90,7900	R\$ 90,79
10	UND	OLEO DESENGRIPANTE	1	R\$ 26,1200	R\$ 26,12
11	UND	LIMPA BICO INJETOR	1	R\$ 79,9000	R\$ 79,90
12	UND	ANEL	3	R\$ 27,2600	R\$ 81,78
13	UND	VALVULA DO MOTOR	1,8	R\$ 255,0000	R\$ 459,00
14	HR	REVISAO	4,4	R\$ 255,0000	R\$ 1.122,00
15	HR	OLEO DA CXA	0,4	R\$ 255,0000	R\$ 102,00
16	HR	OLEO DIFERENCIAL	0,6	R\$ 255,0000	R\$ 153,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.886,36</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a **INEXIGIBILIDADE - Nº 39/2022-PMB** e anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 4.886,36** (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).

**PARÁGRAFO UNICO** – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DISCINÇÃO
AGRICULTURA	2170/0000	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.0000	MATERIAL DE CONSUMO





043  
CPL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

	2190/0000	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.39.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
--	-----------	--	---

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros meios da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_, em nome da empresa fornecedora.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução será de 90 (noventa) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – MULTA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;



044  
CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **INEXIGIBILIDADE - Nº 39/2022-PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de prestação de serviço.

### CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –  
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br  
CNPJ 76.235.753/0001-48



045  
CPL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 08 de agosto de 2022.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA**  
**SERVOPA CAMINHOES LTDA**

**JAEISON RAMALHO MATTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CLÓVIS MULLER**  
**GERENTE DE MARCAS – PROCURADOR**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

**Marcos de Moraes**  
**CPF: 590.505.609-97**

**José Marcio Urbano**  
**CPF. 023.000.589-60**





s. nº: 046  
CPL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO N.º274/2022- PMB**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º39/2022-PMB**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** SERVOPA CAMINHOES LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÃO VOLKSWAGEM PLACA RNO-2C90, ATENDENDO A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**VALOR:** R\$ 4.886,36 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

**DOTAÇÕES:**

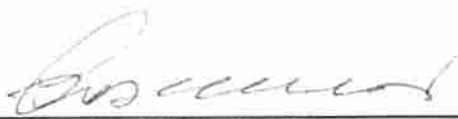
SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	2170/0000	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.0000	MATERIAL DE CONSUMO
	2190/0000	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.39.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 08 de agosto de 2022.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA**  
**SERVOPA CAMINHOES LTDA**

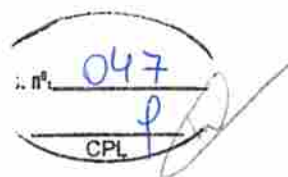
  
\_\_\_\_\_  
**JAEISON RAMALHO MATTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
\_\_\_\_\_  
**CLÓVIS MULLER**  
**GERENTE DE MARCAS - PROCURADOR**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

# República Federativa do Brasil

1º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e 13º Serviço Notarial do  
Foro Extrajudicial Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

Bacharel Ricardo Augusto de Leão  
Notário e Registrador  
CNPJ 04697784/0001-00



Livro 94-P

Folha 094/096

0010259



## PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: SERVOPA CAMINHÕES LTDA A FAVOR DE CLÓVIS MULLER E OUTROS, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

**S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração, bastante virem que aos 20/11/2020 (vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte), neste Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como **Outorgante: SERVOPA CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.298.749/0001-67**, com sede na Rodovia Mello Peixoto, nº 1200, Sala 01, Bairro Jardim União em Cambé-PR, neste ato representada por suas sócias **ANYA SUSANNE VOSWINCKEL CELESTINO**, brasileira, maior e capaz, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **890.742-0-SSP/PR** e inscrita no CPF/MF sob nº **802.389.989-91**, e **CORINNA BEATRIZ VOSWINCKEL PEDROSO**, brasileira, maior e capaz, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **3.237.083-7/SSP/PR** e inscrita no CPF/MF sob nº **016.858.549-90**, ambas com endereço profissional na Rua Rockefeller, nº 1.118, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, conforme 14º Alteração do Contrato Social Consolidado, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20196809177, em data de 18/11/2019, e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Paraná, em data de 29/10/2020, a qual fica arquivada nestas Notas sob nº 28, Livro 51, no arquivo de Contratos Sociais; reconhecida como a própria por mim **Natasha dos Santos Gilber**, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, na forma em que se acha representada, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **BENO LEO ROCKENBACH**, brasileiro, separado judicialmente, maior e capaz, contador, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **2.076.089-3/SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **308.045.319-00**; **CLÓVIS MULLER**, brasileiro, maior e capaz, viúvo, administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **01924054388/DETRAN/PR**, onde consta Cédula de Identidade nº **13R-990.132/SSP/SC** e inscrito no CPF/MF sob nº **477.024.009-00**; **EUSTACHE JEAN TSIFLIDIS JUNIOR**, brasileiro, maior e capaz, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **3.540.642-5/SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **609.054.929-00**; e **CARLOS ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, maior e capaz, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **5.351.774-9/SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **966.891.539-91**, todos com endereço profissional na Rua Rockefeller, nº 1.118, bairro Rebouças, Curitiba-PR; aos quais conferem poderes, para o fim especial de **SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS ENTRE SI ou UM DOS PROCURADORES COM UM DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES DA**

**OUTORGANTE, representar a matriz e filiais da outorgante, na prática de atos perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Instituto Nacional do Seguro Social do Paraná, para requerer: solicitar pesquisa sobre situação fiscal cadastral, e Dívida Ativa da União, solicitar emissão de DARF, REDARF, impugnação, certidão negativa de débitos, dar vista a processos**



Selo 0183714TRAA000000009128M Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consultaua> na Página 2 (Verso)



administrativos, fiscais e judiciais; podendo ainda, representá-la, onde necessário for e com esta se apresentarem inclusive perante o comércio e indústria, em geral, repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas, EBCT, INSS, IAPAS, Sindicatos, Justiça Comum e Trabalhista, em juízo ou fora dele, demais órgãos públicos privados, podendo contratar e demitir funcionários em nome da Outorgante, assinando os contratos de trabalhos e suas rescisões, podendo comparecer em audiências e assinar homologações, todos e quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive **BANCO DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ S/A, BANCO SANTANDER S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CAIXA**, em quaisquer de suas agências ou postos de serviços, nesta Capital ou fora dela; podendo para tanto dito procurador, movimentar contas correntes, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, requisitar talões de cheques, para uso da Outorgante, emitir, receber, assinar, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes, efetuar quaisquer tipos de aplicações e investimentos, depositar e retirar quaisquer quantias, solicitar ordens de pagamento e resgates, firmar contratos e seus aditivos, receber quaisquer importâncias devidas à mesma, dando a devida quitação, emitir, aceitar e avalizar duplicatas e notas promissórias, entregar para cobrança bancária, duplicatas e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs, requerer e acompanhar processos, assinar termos, recibos, guias, papéis e documentos, apresentar provas, assinar e preencher guias e formulários, fazer acertos e acordos, pagar e recolher taxas, anexar e retirar documentos se preciso for, contratar advogados para a defesa dos direitos e interesses a Outorgante, concedendo-lhes os poderes necessários, inclusive os contidos na cláusula "AD-JUDICIA", e, mais os de acordar, discordar, transigir, desistir e recorrer, podendo representa-la ainda junto aos Departamentos Estaduais de Trânsito- **DETRAN** de todos os Estados da Federação, aí podendo requerer, assinar, requerimentos, para o fim específico de assinar recibos de transferência de veículos, **CRV (Certificado de Registro de Veículos)**, declarações, requerimentos e correspondências em referência a documentos do **DETRAN**, alienar e transferir veículos, assinando os documentos para estas finalidades em nome da Outorgante emitidos por esta empresa, na qualidade de **VENDEDOR e de COMPRADOR**, podendo outorgar e assinar contratos de licitações vencidas pela Outorgante, atas e declarações, assinar carta credencial, participar do pregão, bem como assinar e recolher taxas, anexar e retirar documentos, outorgar e assinar propostas de licitações verbais e escrito, seus respectivos contratos, participar do pregão, podendo, oferecer lances, acordar, discordar, transi receber em devolução, documentos pertencentes a Outorgantes, renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato. A Outorgante, reserva para si o uso dos mesmos poderes, ora delegados, ficando entendido que a prática de idênticos atos diretamente por ela ou por seus prepostos, não constitui à alteração do presente instrumento. **Prazo de validade do presente mandato: 31/12/2021. Não Podendo Substabelecer.** (feita sob minuta apresentada). Pelo Outorgante, na forma em que se acha representada, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. O nome, a qualificação e identificação dos procuradores e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo outorgante, que por eles se responsabiliza civil





049  
CPL

documentos que forem exigidos, praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao bom, fiel, cabal e integral cumprimento do presente mandato. **Prazo de validade do presente mandato: 31/12/2021. Não Podendo Substabelecer.** (feita sob minuta apresentada). Pelo Outorgante, na forma em que se acha representada, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. O nome, a qualificação e identificação dos procuradores e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo outorgante, que por eles se responsabiliza civil e criminalmente pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por ela, constante neste instrumento, e que após a sua assinatura, são inalteráveis, isentando esta serventia de todas as responsabilidades decorrentes. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença de testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Que foi apresentada guia de recolhimento de **Funrejus** sob nº 1400000000006303211-8, no valor de R\$18,56 (dezoito reais e cinquenta e seis centavos). **O presente ato encontra-se lançado no "Livro Protocolo Geral" sob nº 0005363, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (20/11/2020).** Eu, (a.), Natasha dos Santos Gilber, escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23(VRC 384,62) Funrejus: R\$18,56, Selo: R\$1,60 , FUNDEP: R\$3,71, ISSQN: R\$2,97. Total: R\$101,07. Selo Digital Nº 0183714PRAA0000000004920J. (aa.) SERVOPA CAMINHÕES LTDA, ANYA SUSANNE VOSWINCKEL CELESTINO, Representante da Outorgante e SERVOPA CAMINHÕES LTDA, CORINNA BEATRIZ VOSWINCKEL PEDROSO, Representante da Outorgante. Natasha dos Santos Gilber, escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, (a.), Natasha dos Santos Gilber, escrevente, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test<sup>o</sup> da Verdade

Curitiba-PR, 24 de novembro de 2020

Natasha dos Santos Gilber  
escrevente



1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL-E  
13.º TABELIONATO DE NOTAS  
Certifica que a presente fotocópia é  
reprodução fiel do documento original  
que me foi apresentado. Dou fé.  
CURITIBA, 05 JAN. 2021  
RAFAEL DE LARCA - Escrevente

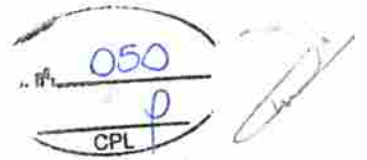
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FTG67586



# República Federativa do Brasil

1º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e 13º Serviço Notarial da  
Fórum Extrajudicial Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

Bacharel Ricardo Augusto de Leão  
Notário e Registrador  
CNPJ 04697784/0001-00



Livro 94-P

Folha 097/098



0010260



## PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: SERVOPA CAMINHÕES LTDA A FAVOR DE CLÓVIS MULLER, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

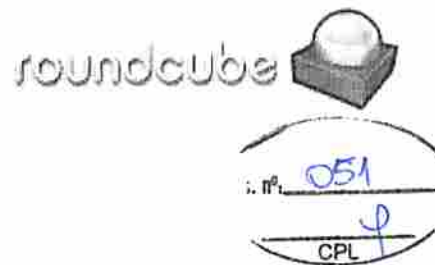
**S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração, bastante virem que aos 20/11/2020 (vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte), neste Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como **Outorgante: SERVOPA CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.298.749/0001-67**, com sede na Rodovia Mello Peixoto, nº 1200, Sala 01, Bairro Jardim União em Cambé-PR, neste ato representada por suas sócias **ANYA SUSANNE VOSWINCKEL CELESTINO**, brasileira, maior e capaz, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **890.742-0-SSP/PR** e inscrita no CPF/MF sob nº **802.389.989-91**, e **CORINNA BEATRIZ VOSWINCKEL PEDROSO**, brasileira, maior e capaz, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **3.237.083-7/SSP/PR** e inscrita no CPF/MF sob nº **016.858.549-90**, ambas com endereço profissional na Rua Rockfeller, nº 1.118, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, conforme 14º Alteração do Contrato Social Consolidado, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20196809177, em data de 18/11/2019, e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Paraná, em data de 29/10/2020, a qual fica arquivada nestas Notas sob nº 28, Livro 51, no arquivo de Contratos Sociais; reconhecida como a própria por mim **Natasha dos Santos Gilber**, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. Pela Outorgante, na forma em que se acha representada, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **CLÓVIS MULLER**, brasileiro, maior e capaz, viúvo, administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **01924054388/DETRAN/PR**, onde consta Cédula de Identidade nº **13R-990.132/SSP/SC** e inscrito no CPF/MF sob nº **477.024.009-00**; com endereço profissional na Rodovia Mello Peixoto, nº 1200, Sala 01, Bairro Jardim União em Cambé-PR; ao qual confere poderes específicos para representar a outorgante em concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, convites e pregões, podendo assinar proposta de preço, proposta técnica, fazer e assinar declarações e documentos, efetuar e levantar caução, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, cumprir exigências necessárias ao certame, representá-la junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas de economia mista e paraestatais, pessoas físicas e jurídicas; e aí protocolar envelopes, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar, retirar e assinar documentos, assinar propostas de preços, contratos, atas de registros de preços, ofertar em pregões, desistir ou cancelar lances, requerer prazo e apresentar recurso administrativo, desistir da interposição de recurso administrativo e impugnações, receber notificações, pagar impostos, taxas, receber restituições ou indicar contas para depósitos; podendo, ainda, requerer, alegar, recorrer e assinar tudo o que for preciso, apresentar, juntar e desentranhar

Assunto **Re: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | CONTRATO N.º274/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º39/2022**

De Ingrid Alves Bernardo  
<ingrid.bernardo@servopa.com.br>

Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Data 11-08-2022 09:29



- 11082022092740.pdf(~4,5 MB)

Bom dia, Fabiana!  
Segue contrato assinado:  
Vieram duas vias assinadas, vou encaminhar pelo correio.

Em qua., 10 de ago. de 2022 às 13:13, Ingrid Alves Bernardo <[ingrid.bernardo@servopa.com.br](mailto:ingrid.bernardo@servopa.com.br)> escreveu:

Obrigada, Clovis.

Em qua., 10 de ago. de 2022 às 11:38, CLOVIS MULLER <[clovis@servopa.com.br](mailto:clovis@servopa.com.br)> escreveu:

Ok Ingrid,  
Vou enviar por peças.

**Clóvis Müller**  
Gerente de Marcas

**Grupo Servopa – Caminhões e Ônibus**  
Uma concessionária Man Latin America  
Rodovia BR 116 nº 21.130 - CIC

81690-500 - Curitiba/PR

Fone: +55 (41) 3212-6017  
celular: (41) 99964-3261

[clovis@servopa.com.br](mailto:clovis@servopa.com.br)

[www.gruposervopa.com.br](http://www.gruposervopa.com.br) / [www.man-la.com](http://www.man-la.com)

Em qua., 10 de ago. de 2022 às 11:15, Ingrid Alves Bernardo <[ingrid.bernardo@servopa.com.br](mailto:ingrid.bernardo@servopa.com.br)> escreveu:

Clovis,  
Segue contrato com as alterações para seu nome. Ela está solicitando também uma procuração em seu nome para assinar pela Servopa, se tiver, poderia encaminhar anexo ao contrato, por favor?

----- Forwarded message -----

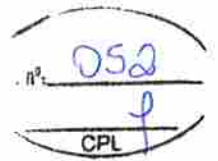
De: <[licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br)>  
Date: qua., 10 de ago. de 2022 às 11:10  
Subject: Re: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | CONTRATO N.º274/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º39/2022  
To: Ingrid Alves Bernardo <[ingrid.bernardo@servopa.com.br](mailto:ingrid.bernardo@servopa.com.br)>

Segue anexo o contrato com alteração solicitada.

Aguardamos o retorno da via assinada o mais breve possível, COM A PROCURAÇÃO ANEXA.



Caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar presente indispensavelmente nas duas últimas páginas, e se possível nas demais, assim retornando via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP:86.360-000 Bandeirantes-PR, pessoalmente ou PREFERENCIALMENTE por e-mail.



Peço por gentileza que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no contrato, e caso seja constatado algum erro ou equivoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Fico à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Fabiana Meira  
Divisão de Licitação | PORTARIA n.º1.556/2022  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

--

Atenciosamente,

**Ingrid Alves Bernardo**

Novos

Auxiliar Administrativo

Servopa Caminhões e Ônibus

Rod. Mello Peixoto, 1200

Jardim União – Cambé – PR.

CEP 86185-700

T +55 43 3249-6043

M +00 00 0 0000-0000

[ingrid.bernardo@servopa.com.br](mailto:ingrid.bernardo@servopa.com.br)

[www.servopacaminhões.com.br](http://www.servopacaminhões.com.br)

O conteúdo desta mensagem e seus anexos não representam necessariamente a opinião da empresa, não implicando em qualquer obrigação ou responsabilidade da mesma, salvo se assinada eletronicamente pelos seus representantes legais. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se V.Sa. a recebeu por engano deverá eliminá-la e notificar por correio eletrônico, o remetente.

O conteúdo desta mensagem e seus anexos não representam necessariamente a opinião da empresa, não implicando em qualquer obrigação ou responsabilidade da mesma, salvo se assinada eletronicamente pelos seus representantes legais. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se V.Sa. a recebeu por engano deverá eliminá-la e notificar por correio eletrônico, o remetente.

--

Atenciosamente,

053  
CPL

**Ingrid Alves Bernardo**

Novos

Auxiliar Administrativo

Servopa Caminhões e Ônibus

Rod. Mello Peixoto, 1200

Jardim União – Cambé – PR.

CEP 86185-700

T +55 43 3249-6043

M +00 00 0 0000-0000

[ingrid.bernardo@servopa.com.br](mailto:ingrid.bernardo@servopa.com.br)[www.servopacaminhões.com.br](http://www.servopacaminhões.com.br)

--

Atenciosamente,

**Ingrid Alves Bernardo**

Novos

Auxiliar Administrativo

Servopa Caminhões e Ônibus

Rod. Mello Peixoto, 1200

Jardim União – Cambé – PR.

CEP 86185-700

T +55 43 3249-6043

M +00 00 0 0000-0000

[ingrid.bernardo@servopa.com.br](mailto:ingrid.bernardo@servopa.com.br)[www.servopacaminhões.com.br](http://www.servopacaminhões.com.br)

054  
CPL

O conteúdo desta mensagem e seus anexos não representam necessariamente a opinião da empresa, não implicando em qualquer obrigação ou responsabilidade da mesma, salvo se assinada eletronicamente pelos seus representantes legais. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se V.Sa. a recebeu por engano deverá eliminá-la e notificar por correio eletrônico, o remetente.





## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Extrato Contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

n.º 055  
CPL

### EXTRATO DO CONTRATO N.º274/2022- PMB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º39/2022-PMB

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** SERVOPA CAMINHOES LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÃO VOLKSWAGEM PLACA RNO-2C90, ATENDENDO A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**VALOR:** R\$ 4.886,36 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

**DOTAÇÕES:**

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	21700000	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.0000	MATERIAL DE CONSUMO
	21900000	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.39.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 08 de agosto de 2022.

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

**CONTRATADA**  
SERVOPA CAMINHOES LTDA

\_\_\_\_\_  
Jaelson Ramalho Matta  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
Clóvis Muller  
GERENTE DE MARCAS – PROCURADOR  
REPRESENTANTE LEGAL